

GABINETE DA PREFEITA.

PROJETO DE LEI Nº. 113, de 01 de nov. de 2019.

"Autoriza desafetação, desmembramento, permuta e formação de loteamento para construções de casas populares e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, por seus representantes aprova e eu, Prefeita, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte LEI:

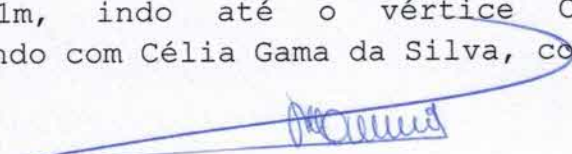
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação da classe de bem de uso institucional, para a classe de bem de uso dominical de parte da área de 10ha 24a 68,97ca (dez hectares, vinte e quatro ares, sessenta e oito virgula noventa e sete centiares), objeto da matrícula nº 2.492 do Livro nº 2-0, fls. 143 do CRI local, da seguinte forma:

1 – permanece gravado como área institucional apenas a área de 11.609,01m² (onze mil seiscentos e nove metros e um decímetro quadrado)

2 – o restante da área, correspondente a 90.859,96 (noventa mil, oitocentos e cinquenta e nove metros e noventa e seis decímetros quadrados) passa para classe de bem de uso dominical.

Parágrafo único. A área de bem de uso dominical fica dividida em 03 (três) partes, sendo:

1 – área destinada a lotes: 66.382,76m² (sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois metros e setenta e seis decímetros quadrados), com a seguinte descrição perimétrica: "Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice C7Z-M-007, de coordenadas N=7.945.861,840m e E=486.650,985m; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal CAW-03, com o azimuth de 310°10'37" e distância de 172,57m, vai ter o vértice M-01; deste, segue confrontando com a Área Remanescente, com o azimuth de 84°45'53" e distância de 112,20m, vai ter o vértice M-02; deste, segue confrontando com a Área a ser alienada a Associação Caçu Esporte Clube, com os respectivos azimutes e distâncias: 169°35'38" e distância de 50,32m, até o vértice M-03; 82°06'02" e distância de 82,30m, até o vértice M-04; 351°47'45" e distância de 49,93m, até o vértice M-05; 81°57'14" e distância de 143,13m, até o vértice M-06; 347°35'16" e distância de 83,31m, até o vértice M-07; deste, segue confrontando com Setor Vale do Sol 2, com os respectivos azimutes e distâncias: 47°07'43" e distância de 27,35m, indo até o vértice C7Z-M-016; 130°10'59" e distância de 275,01m, indo até o vértice C7Z-M-006; deste, segue confrontando com Célia Gama da Silva, com o azimuth de 227°07'43"



GABINETE DA PREFEITA.

e distância de 366,84m, ponto inicial da descrição deste perímetro”

2 – área verde: 5.474,85m² (cinco mil quatrocentos e setenta e quatro metros e oitenta e cinco decímetros quadrados);

3 – área do sistema viário: 19.002,35 (dezenove mil, dois metros e trinta e cinco decímetros quadrados).

Art. 2º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a permutar imóvel e benfeitorias de propriedades do Município de Caçu por imóvel de propriedade da Associação Caçu Esporte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.088.962/0001-44, com sede na Av. Izidoro Goulart, nº 279, setor central, CEP nº 75813-000 – Caçu/GO, representada pelo seu presidente Reni Donizet da Silva, brasileiro, casado, servidor público inativo, portador da Cédula de Identidade nº 746257-2ª via-SSP/GO, expedida em 14/02/14 e do CPF/MF sob o nº 170.753.601-59, residente e domiciliado na Rua Victor Borges Pereira nº 194 – Centro -CEP Nº 75813-000 – Caçu/GO.

Parágrafo único. O imóvel de propriedade do Município de Caçu a ser permutado compõe-se da seguinte área com as benfeitorias nela edificadas, objeto da matrícula nº 2.492, Livro 2-0, fls. 143 do Cartório de Registro de Imóveis local:

I – área de 24.218,00 (vinte e quatro mil, duzentos e dezoito metros quadrados), de área urbana, com a seguinte descrição perimétrica: “Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice M-08; deste, segue confrontando com o Setor Vale do Sol 2, com o azimute de 47°07’43” e distância de 214,71m, vai ter o vértice M-07; deste, segue confrontando com a ser loteada pelo Poder Publico Municipal, com os respectivos azimutes e distâncias: 167°35’16” e distância de 83,31m, até o vértice M-06; 261°57’14” e distância de 143,13m, até o vértice M-05; 171°47’45” e distância de 49,93m, até o vértice M-04; 262°06’02” e distância de 82,30m, até o vértice M-03; 349°35’38” e distância de 50,32m, até o vértice M-02; deste, segue confrontando com a Área Remanescente, com os respectivos azimutes e distancias: 349°35’38” e distância de 19,75m, até o vértice M-10; 79°49’04” e distância de 03,86m, até o vértice M-09; 354°45’53” e distância de 78,79m, indo até o vértice M-08, ponto inicial da descrição deste perímetro”, avaliada pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada pelo Decreto nº 006/2018, pelo valor de R\$1.089.810,00 (um milhão, oitenta e nove mil, oitocentos e dez reais);

II – benfeitorias: uma casa residencial com dois pavimentos em alvenaria, coberta com telhas cerâmica, esquadrias de madeira, metalon e vidro temperado, piso cerâmica, parcialmente pintada, com postes de iluminação com pétalas e tubulação, com 25% (vinte e cinco por cento) da área terraplanada, avaliadas em R\$.....(.....).



GABINETE DA PREFEITA.

III – benfeitorias a serem realizadas na área pelo Município de Caçu: na parte do campo de futebol, da Associação a construção de alambrado e gramado no estádio, obras orçadas em R\$......;

IV – valor total da área somado às benfeitorias, conforma Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada pelo Decreto nº 006/2018, é de R\$ R\$1.509.810,00 (um milhão, quinhentos e nove mil, oitocentos e dez reais).

Art. 3º O imóvel de propriedade da Associação Caçu Esporte, identificado no artigo anterior, a ser havido na permuta é composto pelas seguintes áreas:

I – área de 16.414,82m² (dezesesseis mil, quatrocentos e quatorze metros e oitenta e dois decímetros quadrados) com a seguinte descrição perimétrica: "Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice M01, de coordenadas N=7.946.457,563m e E=485.111,881m, cravado junto a área desmembrada (Prefeitura Municipal de Caçu); deste, segue confrontando com a Rua Jose Paulino Barbosa com o azimuth de 108°59'32" e distância de 132,74m, indo até o vértice M02, de coordenadas N=7.946.414,364m e E=485.237,398m; deste, segue confrontando com a Rua Antonio Nunes Borges, com os respectivos azimuthes e distâncias: 200°06'15" e distância de 36,08m, indo até o vértice M03, de coordenadas N=7.946.380,479m e E=485.224,996m; 230°50'30" e distância de 144,52m, indo até o vértice M04, de coordenadas N=7.946.289,219m e E=485.112,932m; deste, segue confrontando com a Avenida 20 de Outubro (Noé Rodrigues da Silva), com azimuth de 320°50'28" e distância de 101,85m, indo até o vértice M05, de coordenadas N=7.946.368,192m e E=485.048,618m; deste, segue confrontando com a área desmembrada (Prefeitura Municipal de Caçu), com os respectivos azimuthes e distâncias: 49°44'01" e distância de 60,95m, indo até o vértice M08, de coordenadas N=7.946.407,589m e E=485.095,128m; 18°31'57" e distância de 52,71m, indo até o vértice M01, ponto inicial da descrição desse perímetro", objeto da matrícula nº 8.320, do Livro nº 02 de Registro Geral do CRI local, avaliada por R\$1.032.492,18 (um milhão trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dezoito centavos);

II – área de 7.785,18m² (sete mil, setecentos e oitenta e cinco metros e dezoito decímetros quadrados) com a seguinte descrição perimétrica: "Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice M07, de coordenadas N=7.946.486,560m e E=485.027,631m, cravado junto a Área Verde do Bairro Arco Iris; deste, segue confrontando com a Área Institucional do Bairro Agua Fria com a Rua Jose Paulino Barbosa; deste, segue com o azimuth



GABINETE DA PREFEITA.

de 108°59'32" e distância de 89,10m, indo até o vértice M01, de coordenadas N=7.946.457,563m e E=485.111,881m; deste, segue confrontando com a Área Remanescente da Associação Caçu Esporte Clube, com os respectivos azimutes e distâncias: 198°31'57" e distância de 52,71m, indo até o vértice M08, de coordenadas N=7.946.407,589m e E=485.095,128m; 229°44'01" e distância de 60,95m, indo até o vértice M05, de coordenadas N=7.946.368,192m e E=485.048,618m; deste, segue confrontando com a Avenida 20 de Outubro (Noé Rodrigues da Silva), com azimuth de 320°50'28" e distância de 105,16m, indo até o vértice M06, de coordenadas N=7.946.449,735m e E=484.982,210m; deste, segue confrontando com a Área Verde do Bairro Arco Iris, com o azimuth 50°58'00" e distância de 58,47m, indo até o vértice M07, ponto inicial da descrição desse perímetro", objeto da matrícula nº 8.321, do Livro nº 02 de Registro Geral do CRI local, avaliados por R\$489.687,82 (quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos);

III – valor total das duas áreas segundo Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada pelo Decreto nº 006/2018, é de R\$1.522.180,00 (um milhão quinhentos e vinte e dois mil, cento e oitenta reais).

§ 1º A área descrita no inciso I e parte da área descrita no inciso II, deste artigo, destinam-se a formação de loteamentos habitacionais sociais.

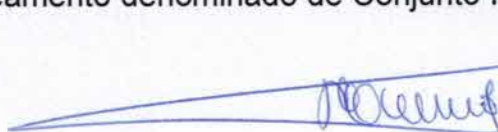
§ 2º O remanescente da área descrita inciso II deste artigo destina-se à construção de prédios públicos.

Art. 4º A permuta de que trata esta Lei, se procederá de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 5º As despesas com a escritura pública da presente permuta, ficarão por conta e responsabilidade do Município de Caçu, enquanto que o ITBI e as despesas com os registros ficarão por conta e responsabilidade de cada uma das partes permutantes, no que lhes couber.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a área descrita no nº 1, do parágrafo único do artigo primeiro; a área do inciso I e parte da área descrita no inciso II do Art. 3º, desta Lei, para instituição de "Loteamentos Habitacionais de Interesse Social", voltados para a população de baixa renda para fins de moradia, sendo:

I – A área identificada no nº 1, do parágrafo único do Art. 1º, desta Lei, para formação do loteamento denominado de Conjunto Habitacional "Alto do Paraíso", com



GABINETE DA PREFEITA.

a área de 66.382,76m² (sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois metros e setenta e seis decímetros quadrados), com 125 (cento e vinte e cinco) lotes, distribuídos em 09 (nove) quadras, área verde, área institucional e área do sistema viário, assim identificadas:

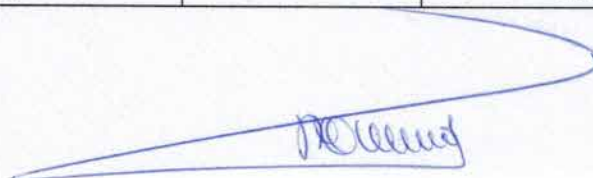
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA (M ²)	PERCENTUAL
Área total da gleba		102.468,97m ²	100,0000%
Área de lotes		66.382,76m ²	64,7800%
A.P.M. – Área de Uso Público		11.609,01m ²	11,3300%
A.P.M. – Área Verde		5.474,85m ²	05,3400%
Área do Sistema Viário	Várias	19.002,35m ²	18,5500%
Área de Preserv Permanente		-----m ²	-----
Número de Quadras		-----	-----

II – A área identificada no inciso I, do Art. 3º, desta Lei, para formação do loteamento denominado de Conjunto Habitacional “Vitória I”, com a área de 16.414,82m² (dezesseis mil, quatrocentos e quatorze metros e oitenta e dois decímetros quadrados), com 48 (quarenta e oito) lotes, distribuídos em 04 (quatro) quadras, área verde, área institucional e área do sistema viário, assim identificadas:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA (M ²)	PERCENTUAL
Área total da gleba		16.414,82m ²	100,0000%
Área de lotes		11.993,30m ²	73,0600%
A.P.M. – Área de Uso Público		-----m ²	-----
A.P.M. – Área Verde		1.452,00m ²	8,8500%
Área do Sistema Viário	Várias	2.969,52m ²	18,0900%
Área de Preserv Permanente		-----m ²	-----
Número de Quadras		-----	-----

II – Parte da área identificada no inciso II do Art. 3º, desta Lei, para formação do loteamento denominado de Conjunto Habitacional “Vitória II”, com a área de 7.785,18 (sete mil, setecentos e oitenta e cinco metros e dezoito decímetros quadrados), com 09 (nove) lotes, distribuídos em 02 (duas) quadras, área institucional, área do sistema viário, assim identificadas:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA (M ²)	PERCENTUAL
Área total da gleba		7.785,18m ²	100,0000%
Área de lotes		3.242,92m ²	41,6600%
A.P.M. – Área de Uso Público		2.799,13m ²	35,9500%
A.P.M. – Área Verde		-----m ²	-----%
Área do Sistema Viário	Várias	1.743,13m ²	22,3900%
Área de Preserv Permanente		-----m ²	-----%
Número de Quadras		-----	-----



GABINETE DA PREFEITA.

§ 1º Passam a ser partes integrantes desta Lei, as cópias das Certidões de Registro dos Imóveis de propriedade do Município, Certidões de Registro dos Imóveis de propriedade da Associação Caçu Esporte Clube, os Projetos de Parcelamentos, os Memoriais Descritivos, os Memoriais com Listagem dos lotes e Laudos de Avaliações e ainda o orçamento do custo do alambrado e formação do gramado no estádio da Associação.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de terrenos para as famílias residentes neste município e que não possuem casa própria, em vulnerabilidade social, com renda familiar de 01 (um) até 03 (três) salários mínimos, com a finalidade de assegurar o acesso à terrenos urbanizados e a moradia digna e sustentável.

§ 1º O local, prazo para inscrição e requisitos necessários ao cadastramento, bem como os critérios para análise e seleção dos interessados, serão divulgados pelos meios de comunicações utilizados pelo Município, e ainda através de Edital publicado no Placard da Prefeitura e na imprensa local.

§ 2º O julgamento e classificação dos interessados ocorrerá em assembleia com a participação da Comissão de Seleção, Análise e Julgamento, prevista no Art. nº 13, desta Lei, com ampla divulgação e publicidade.

Art. 8º Qualquer encargo civil, administrativo, trabalhista e ou tributário que incidir sobre o imóvel doado pela municipalidade ficará a cargo do donatário.

Art. 9º São objetivos desta Lei:

I - viabilizar para a população em vulnerabilidade social acesso à terra urbanizada e a moradia digna e sustentável;

II - implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de menor renda;

III - articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação.

Art. 10. Serão adotados os seguintes princípios:

I - compatibilidade e integração das políticas habitacionais federal, estadual e municipal, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e de inclusão social;

II - moradia digna como direito social fundamental, nos termos do artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil;

III - democratização, descentralização, controle social e transparência dos procedimentos decisórios;



GABINETE DA PREFEITA.

IV - função social da propriedade urbana visando a garantir atuação direcionada a coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade;

Art. 11. São diretrizes adotadas por esta Lei:

I - prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população de menor renda, podendo promover a articulação com programas e ações do Governo Federal, Estadual e Municipal;

II - utilização prioritária de incentivo ao aproveitamento de áreas inseridas na malha urbana;

III - utilização prioritária de terrenos de propriedade do Poder Público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social;

IV - sustentabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados;

V - incentivo à implementação dos diversos institutos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia;

VI - adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação e de indicadores de impacto social das políticas, planos e programas; e

VII - estabelecer mecanismos de quotas para idosos, deficientes e famílias chefiadas por mulheres dentre o grupo identificado como o de menor renda.

Art. 12. As doações de terrenos somente poderão ser realizadas se atendidos os seguintes requisitos:

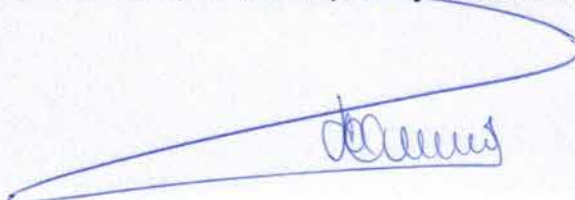
1 – a pessoa de baixa renda, assim aferida pela Comissão de Seleção, Análise e Julgamento prevista no artigo seguinte;

2 - termo de compromisso assinado com as obrigações assumidas e de construção em prazo determinado, assinado pela Prefeita e pela Secretária da Secretaria Municipal da Ação de Promoção Social e pelo donatário;

3 - o beneficiário do programa tem que ter comprovação de residência no município, através de informações e documentos oficiais de no mínimo, 02 (dois) anos;

4 - o beneficiário já contemplado em outros programas habitacionais ou que possua outro imóvel, mesmo que rural, não será selecionado;

§ 1º São meios aptos à comprovação de renda e as condições para participar do programa:



GABINETE DA PREFEITA.

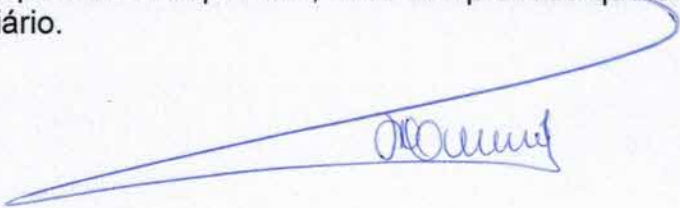
- 1 - Carteira de Trabalho;
- 2 - Folha de pagamento;
- 3 - Declaração do beneficiário, sob as penas da lei, somada à avaliação por profissional do serviço social;
- 4 - Contratos;
- 5 - Certidões ou atestados de pessoa idônea ou empresa; e,
- 6 - Certidão do INSS;
- 7 - Outros meios admitidos em direito.

§ 2º Além da documentação listada no parágrafo anterior o beneficiário deverá apresentar:

- 1 – cédula de identidade;
- 2 – inscrição do CPF/MF;
- 3 – certidão de casamento ou declaração de convivência, assinada também por duas testemunhas;
- 4 – domicílio eleitoral de Caçu, Estado de Goiás de no mínimo 2 (dois) anos;
- 5 – certidão negativa de imóveis, mesmo que rurais, ou declaração sob as penas da lei de que não possui qualquer outro imóvel;
- 6 – certidão de antecedentes criminais fornecida pelo Poder Judiciário ou pela Delegacia de Polícia;

Art. 13. A seleção dos inscritos no programa será realizada pela Comissão de Seleção, Análise e Julgamento, nomeada por Decreto do Poder Executivo, formada por 3 (três) servidores efetivos: um indicado pela Secretaria da Ação e Promoção Social, outro indicado pelo do Poder Legislativo e um terceiro indicado pelo Poder Executivo.

Art. 14. Realizada a seleção, atendendo as prioridades previstas no Art. nº 17 e seu parágrafo 2º, será firmado o Termo de Compromisso mencionado no item número dois do Art. 12, ambos desta Lei, consignando que o prazo para construção concedido ao beneficiário de doação de terrenos pelo Município será de 02 (dois) anos, prorrogável pelo mesmo período, caso comprovado que o atraso não se deu por culpa do beneficiário.



GABINETE DA PREFEITA.

Parágrafo único. A outorga da escritura definitiva do imóvel será feita à família beneficiária, após a conclusão da construção, ressalvada a situação prevista no § 1º do artigo 17 desta lei, constando da escritura cláusula reversiva para o caso de não efetivação da construção ou desistência a qualquer tempo.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal elaborará três projetos de construção de moradias, que serão adotados como padrões, para as construções nos lotes doados.

Parágrafo único. O beneficiário da doação de lote poderá optar por qualquer dos projetos a que se refere o caput deste artigo para construção no lote doado.

Art. 16. O beneficiário que não promover a construção no prazo estabelecido por esta Lei, terá o imóvel revertido ao patrimônio público do município, sem direito à indenização de eventuais investimentos no imóvel, cláusula que obrigatoriamente constará da escritura, salvo se, por exigência do agente operador do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNIHS, não for possível constar da escritura esta cláusula, em razão de oferecimento do imóvel em garantia a financiamento ou crédito aprovado para o fim de construção da habitação.

§ 1º Em caso de falecimento do donatário antes de iniciada a construção, e mediante a impossibilidade de fazê-la por seus sucessores, o imóvel reverterá ao Município sem nenhum direito de indenização ou compensação aos sucessores.

§ 2º Em caso de falecimento do donatário após o início da construção, e mediante a impossibilidade de continuidade das obras por seus sucessores, o imóvel reverterá ao Município com o pagamento de justa indenização e compensação dos gastos correspondentes aos seus sucessores.

§ 3º Para fins de cumprimento do exposto no parágrafo anterior, o Executivo Municipal poderá nomear através de Decreto uma comissão de avaliação composta de no mínimo três pessoas idôneas e conhecimento técnico, para avaliarem o imóvel.

§ 4º O pagamento da indenização/compensação correrá por conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Habitação, se existente ou por conta da própria Secretaria Municipal da Ação de Promoção Social.

Art. 17. O beneficiário da doação de terreno não poderá dispor do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos e não será mais beneficiário de outras doações decorrente de programas de habitação de interesse social, devendo esta regra constar no Termo de Compromisso e ciência formal do beneficiário.

§1º O município poderá escriturar o terreno em nome do beneficiado antes da construção, com vista a oferece-lo em garantia junto às instituições financeiras, no caso de financiamento da construção da casa própria prevista nesta Lei, constando da escritura cláusula reversiva para o caso de não efetivação da construção ou desistência a qualquer tempo.



GABINETE DA PREFEITA.

§ 2º Os terrenos destinam-se exclusivamente à construção de casas populares a fim de moradia própria do beneficiário e sua família.

Art. 18. Terá prioridade ao recebimento da doação de terreno, a pessoa que atenda aos seguintes requisitos:

- I - seja arrimo de família;
- II - mulher chefe de família;
- III - família com crianças e adolescentes;
- IV - com idosos sob seus cuidados.

§ 1º A Comissão prevista no artigo nº 11, desta Lei, identificará a família com maior número de crianças e adolescentes, havendo possibilidade de outras doações, seguirá com prioridade a mulher chefe de família e com crianças sob seus cuidados, prosseguindo, na sequência, a prioridade à pessoa com idoso sob seus cuidados, à mulher chefe de família, e, finalmente, casais que estiverem iniciando a vida familiar.

§ 2º Será reservada uma cota de 3% (três por cento) para idosos e de 2% para família com pessoa deficiente, desde que inscritos formalmente no programa.

Art. 19. As localizações dos terrenos a serem doados não serão de escolha do beneficiário e serão definidas através de sorteio, realizado pela Comissão de Seleção, Análise e Julgamento, após ampla divulgação do dia, hora e local.

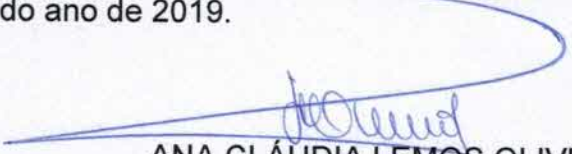
Art. 20. As despesas decorrentes da matrícula, escrituração, registro, impostos e outras do gênero, ocorrerão por conta do beneficiado.

Art. 21. Fica dispensada a concorrência pública para os fins da presente Lei.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 23. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de nov do ano de 2019.



ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA.
Prefeita de Caçu/GO.

GABINETE DA PREFEITA.

Ofício Mensagem nº 105 /2019

CAÇU/GO, 1º de novembro de 2019.

Assunto: JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N 113 /2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Promovemos, à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar parte de área afetada como área institucional, realizar o desmembramento da área desafetada em diversas áreas, realizar permuta de parte da área com a Associação Caçu Esporte Clube; instituir loteamento nas áreas: parte da matrícula nº 2.492 do Livro nº 2-0, fls. 143 do CRI local e nas áreas recebidas em permuta, sendo a totalidade da área da matrícula nº 8.320 e parte da área da matrícula nº 8.321, ambas do Livro nº 02 de Registro Geral do CRI local.

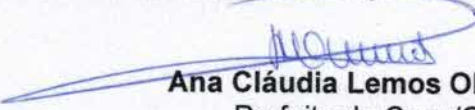
Esclarecendo que parte da área da matrícula nº 8.321 supra referida será destinada a edificação de prédios públicos.

Em síntese, o projeto visa, em parte, complementar outras ações de habitação de interesse social já implementadas no Município, diminuindo o déficit habitacional e as moradias precárias, disponibilizando moradias dignas e adequadas, garantindo este direito à população caçuense.

Assim, estamos ciente de que o projeto de lei irá beneficiar e proporcionar às pessoas carentes de habitação, oportunidades para que cada uma delas, possa conseguir a sua casa própria, razão pela qual solicitamos de Vossa Excelência sejam adotadas medidas necessárias em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, decorrentes da presente Mensagem.

Na oportunidade aproveitamos para renovarmos protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares, e aguardamos aprovação.

Gabinete da Prefeita de Caçu/GO, aos 1º do mês de novembro do ano de 2019.

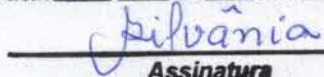

Ana Cláudia Lemos Oliveira.
Prefeita de Caçu/GO.

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo

PROTOCOLO Nº: 0260905

Fls.: 22 Livro: 002

Data: 01/11/2019 Às: 16:29


Assinatura

Excelentíssimo Senhor
Vereador WALTER JÚNIOR MACEDO.
DD^{MO}. Presidente da Câmara Municipal de Caçu GO
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos - Caçu/GO.

AGRIMED

Daniel Silva Rodrigues
CREA nº 8009/D - 15ª Região

Silvino Rodrigues de Oliveira
CREA nº 97/D - 15ª Região

Av.: José Manoel de Castro, 206 – Centro, CAÇU – GO – CEP.: 75813-000 – Tel.: (64) 3656 - 2101

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel : FAZENDA SUCURI
Município : CAÇU - GO
Proprietária : PODER PUBLICO MUNICIPAL
Registros/Matricula : 2.492
Área a ser loteada (ha) ~~66362,00~~ 66362,00m²

DESCRIÇÃO PERIMETRICA: Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice C7Z-M-007, de coordenadas N=7.945.861,840m e E=486.650,985m; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal CAW-03, com o azimuth de 310°10'37" e distância de 172,57m, vai ter o vértice M-01; deste, segue confrontando com a Área Remanescente, com o azimuth de 84°45'53" e distância de 112,20m, vai ter o vértice M-02; deste, segue confrontando com a Área a ser alienada a **Associação Caçu Esporte Clube**, com os respectivos azimuths e distâncias: 169°35'38" e distância de 50,32m, até o vértice M-03; 82°06'02" e distância de 82,30m, até o vértice M-04; 351°47'45" e distância de 49,93m, até o vértice M-05; 81°57'14" e distância de 143,13m, até o vértice M-06; 347°35'16" e distância de 83,31m, até o vértice M-07; deste, segue confrontando com **Setor Vale do Sol 2**, com os respectivos azimuths e distâncias: 47°07'43" e distância de 27,35m, indo até o vértice C7Z-M-016; 130°10'59" e distância de 275,01m, indo até o vértice C7Z-M-006; deste, segue confrontando com **Célia Gama da Silva**, com o azimuth de 227°07'43" e distância de 366,84m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Caçu (GO), 26 de outubro de 2019.


Silvino Rodrigues de Oliveira
TRT - 1007669691

AGRIMED

Daniel Silva Rodrigues
CREA nº 8009/D - 15ª Região

Silvino Rodrigues de Oliveira
CREA nº 97/D - 15ª Região

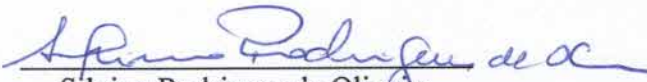
Av.: José Manoel de Castro, 206 – Centro, CAÇU – GO – CEP.: 75813-000 – Tel.: (64) 3656 - 2101

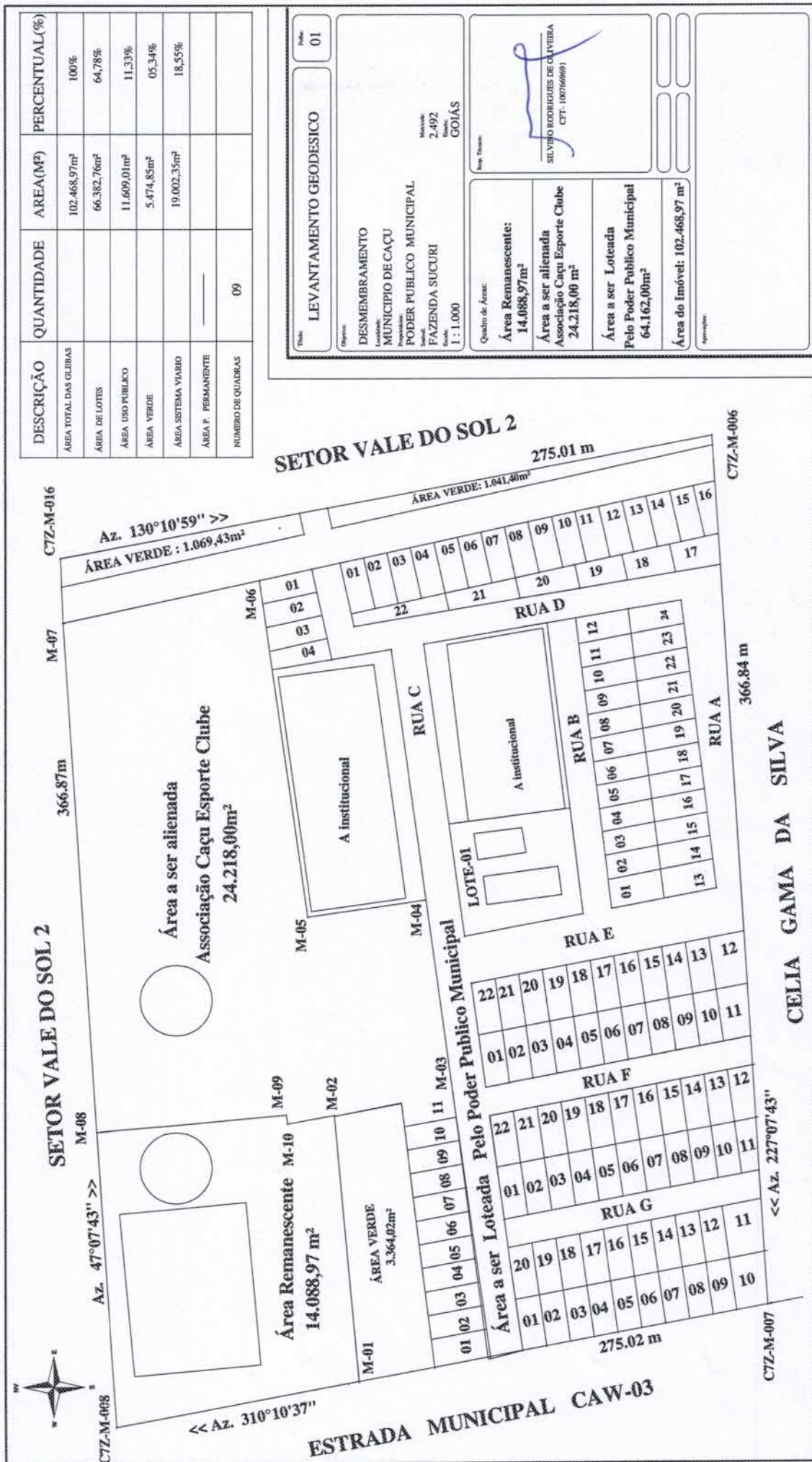
MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel : FAZENDA SUCURI
Município : CAÇU - GO
Proprietária : PODER PUBLICO MUNICIPAL
Registros/Matricula : 2.492
Área a ser alienada a ASSOCIAÇÃO CAÇU ESPORTE CLUBE
Área: (ha) : 24.218,00 m²

DESCRIÇÃO PERIMETRICA: Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice M-08; deste, segue confrontando com o **Setor Vale do Sol 2**, com o azimute de 47°07'43" e distância de 214,71m, vai ter o vértice M-07; deste, segue confrontando com a ser loteada pelo **Poder Publico Municipal**, com os respectivos azimutes e distâncias: 167°35'16" e distância de 83,31m, até o vértice M-06; 261°57'14" e distância de 143,13m, até o vértice M-05; 171°47'45" e distância de 49,93m, até o vértice M-04; 262°06'02" e distância de 82,30m, até o vértice M-03; 349°35'38" e distância de 50,32m, até o vértice M-02; deste, segue confrontando com a Área Remanescente, com os respectivos azimutes e distâncias: 349°35'38" e distância de 19,75m, até o vértice M-10; 79°49'04" e distância de 03,86m, até o vértice M-09; 354°45'53" e distância de 78,79m, indo até o vértice M-08, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Caçu (GO), 26 de outubro de 2019.


Silvino Rodrigues de Oliveira
TRT - 1007669691



DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA(M²)	PERCENTUAL(%)
ÁREA TOTAL DAS GLIBRAS		102.468,97m²	100%
ÁREA DE LOTES		66.382,76m²	64,78%
ÁREA USO PÚBLICO		11.609,01m²	11,33%
ÁREA VERDE		5.474,85m²	05,34%
ÁREA SISTEMA VIÁRIO		19.002,35m²	18,55%
ÁREA P. PERMANENTE			
NÚMERO DE QUADRAS	09		

Trabalho: **LEVANTAMENTO GEODÉSICO**

Parcela: **01**

Objetivo: **DESMEMBRO**

Localidade: **MUNICÍPIO DE CAÇU**

Proprietário: **PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

Inter: **FAZENDA SUCURI**

Escala: **1 : 1.000**

Metro: **2.492**

Estado: **GOIÁS**

Assinatura:

SILVANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF: 108766691

Área Remanescente: **14.088,97m²**

Área a ser alienada: **Associação Caçu Esporte Clube 24.218,00 m²**

Área a ser loteada: **Pelo Poder Público Municipal 64.162,00m²**

Área do imóvel: **102.468,97 m²**

Assinatura: _____

Assinatura: _____

AGRIMED

Daniel Silva Rodrigues
CREA nº 8009/D - 15ª Região

Silvino Rodrigues de Oliveira
CREA nº 97/D - 15ª Região

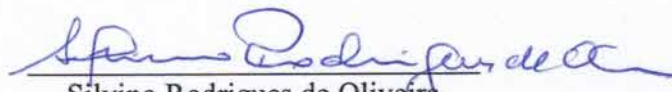
Av.: José Manoel de Castro, 206 – Centro, CAÇU – GO – CEP.: 75813-000 – Tel.: (64) 3656 - 2101

MEMORIAL DESCRITIVO

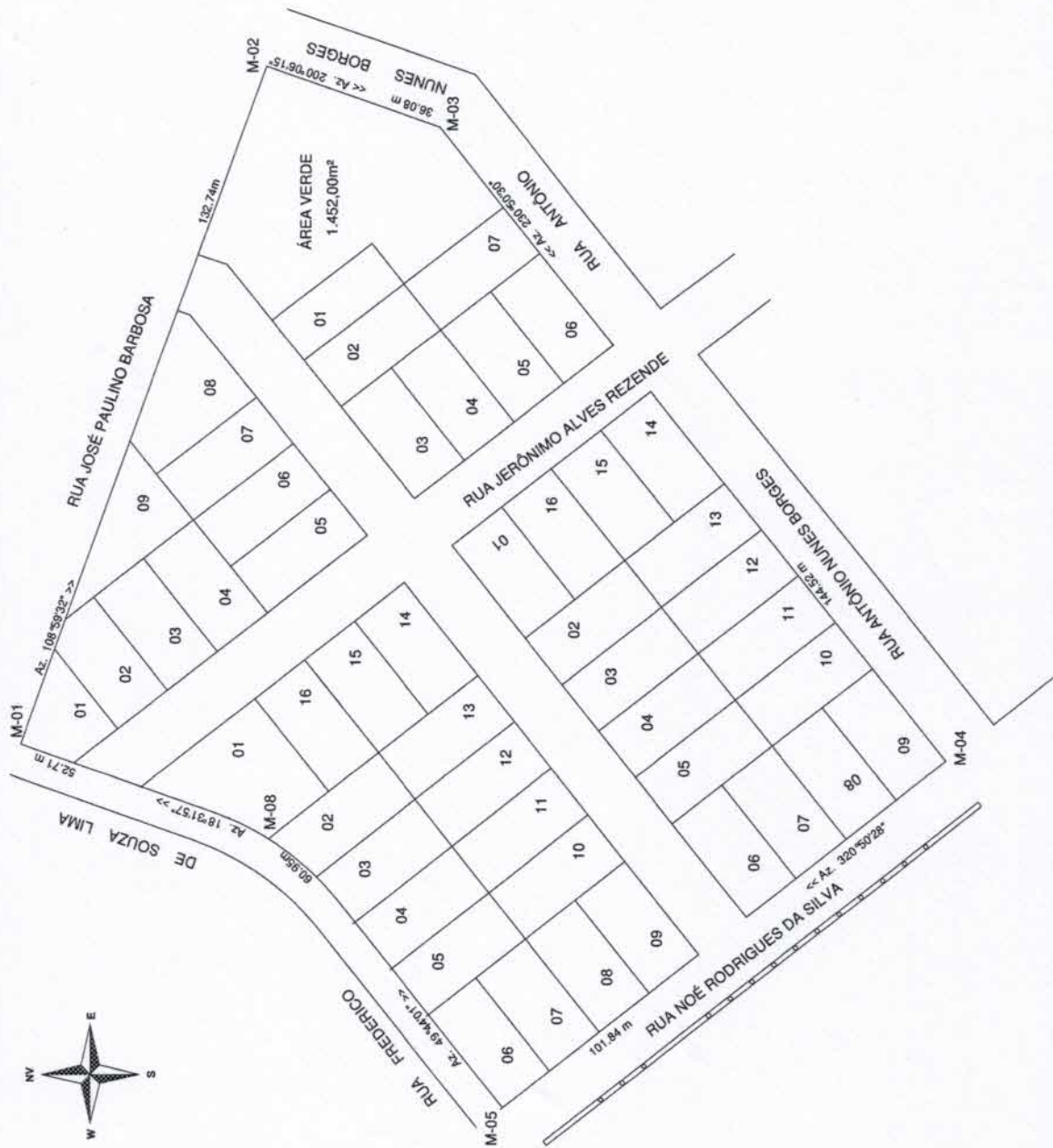
Imóvel : PERIMETRO URBANO
Município : CAÇU - GO
Proprietária : ASSOCIAÇÃO CAÇU ESPORTE CLUBE
Registros/Matricula : 8.320
Área (m²) : 16.414,82m²

DESCRIÇÃO PERIMETRICA: Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice M01, de coordenadas N=7.946.457,563m e E=485.111,881m, cravado junto a área desmembrada (Prefeitura Municipal de Caçu); deste, segue confrontando com a Rua Jose Paulino Barbosa com o azimuth de 108°59'32" e distância de 132,74m, indo até o vértice M02, de coordenadas N=7.946.414,364m e E=485.237,398m; deste, segue confrontando com a Rua Antonio Nunes Borges, com os respectivos azimutes e distâncias: 200°06'15" e distância de 36,08m, indo até o vértice M03, de coordenadas N=7.946.380,479m e E=485.224,996m; 230°50'30" e distância de 144,52m, indo até o vértice M04, de coordenadas N=7.946.289,219m e E=485.112,932m; deste, segue confrontando com a Avenida 20 de Outubro (Noé Rodrigues da Silva), com azimuth de 320°50'28" e distância de 101,85m, indo até o vértice M05, de coordenadas N=7.946.368,192m e E=485.048,618m; deste, segue confrontando com a área desmembrada (Prefeitura Municipal de Caçu), com os respectivos azimutes e distâncias: 49°44'01" e distância de 60,95m, indo até o vértice M08, de coordenadas N=7.946.407,589m e E=485.095,128m; 18°31'57" e distância de 52,71m, indo até o vértice M01, ponto inicial da descrição desse perímetro.

Caçu (GO), 26 de outubro de 2019.


Silvino Rodrigues de Oliveira
TRT - 1007669691

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA(M²)	PERCENTUAL(%)
ÁREA TOTAL DA GLEBA		16.414,82m²	100%
ÁREA DE LOTES		11.993,30m²	73,06%
ÁREA DE USO PÚBLICO			
ÁREA VERDE		1.452,00m²	08,85%
ÁREA SISTEMA VIÁRIO		2.969,52m²	18,09%
ÁREA P. PERMANENTE			
NÚMERO DE QUADRAS	04		



Folha: 01 Projeto: LEVANTAMENTO GEODESICO	Objeto: LOTEAMENTO Localidade: CIDADE DE CAÇU Proprietário: ASSOCIAÇÃO CAÇU ESPORTE CLUBE Área: PERIMETRO URBANO Escala: 1 : 10.000 Estado: GOIÁS	Assinatura: Nome: SILVANO RODRIGUES DE OLIVEIRA CFT - 1007669691	Área: 16.414,82 m² Quilômetros de Área:	Assinatura:
--	--	---	---	-------------

AGRIMED

Daniel Silva Rodrigues
CREA nº 8009/D - 15ª Região

Silvino Rodrigues de Oliveira
CREA nº 97/D - 15ª Região

Av.: José Manoel de Castro, 206 – Centro, CAÇU – GO – CEP.: 75813-000 – Tel.: (64) 3656 - 2101

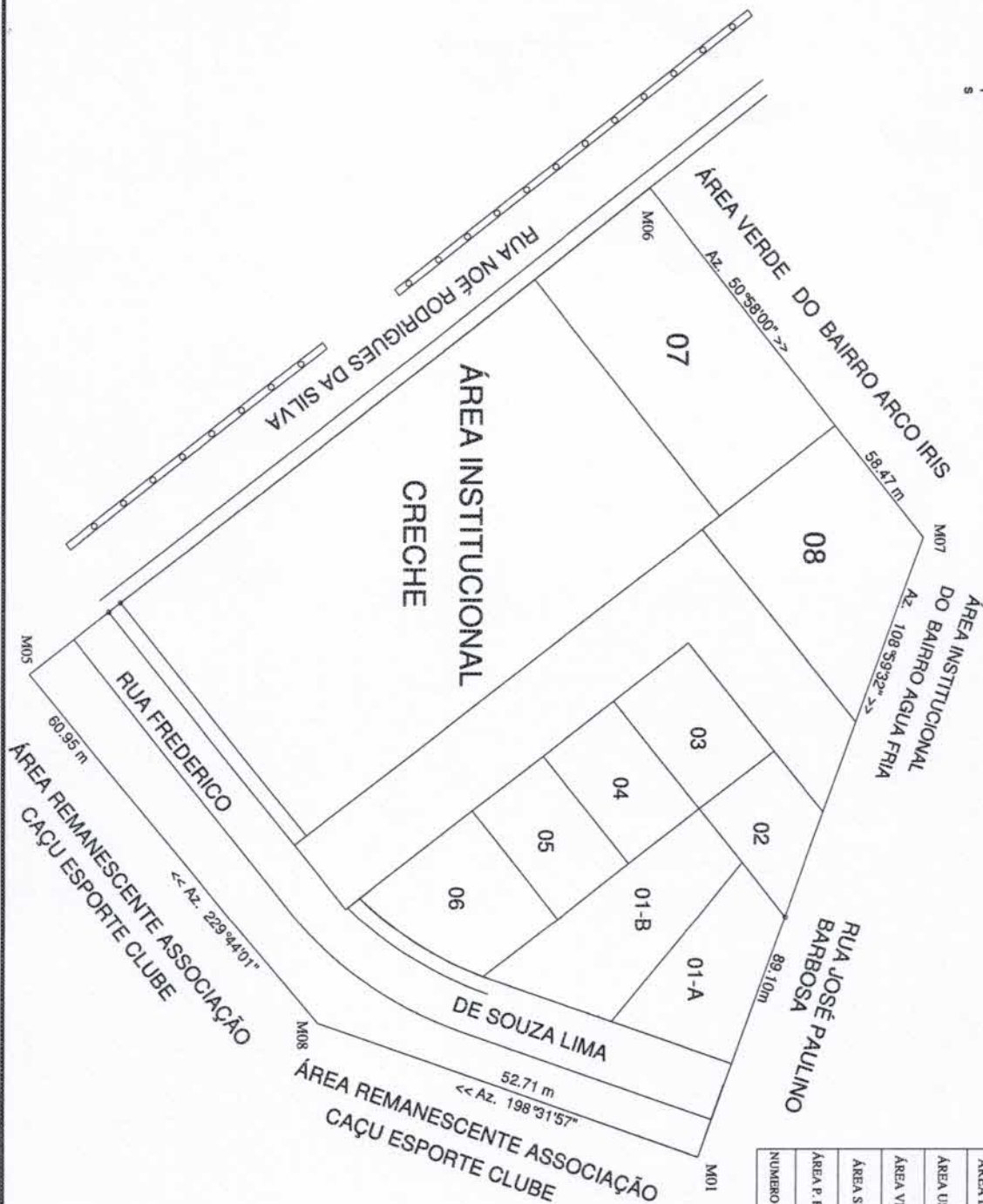
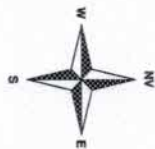
MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel : PERIMETRO URBANO
Município : CAÇU - GO
Proprietária : PODER PUBLICO MUNICIPL
Registros/Matricula : 8.321
Área (m²) : 7.785,18m²

DESCRIÇÃO PERIMETRICA: Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice M07, de coordenadas N=7.946.486,560m e E=485.027,631m, cravado junto a Área Verde do Bairro Arco Iris; deste, segue confrontando com a Área Institucional do Bairro Agua Fria com a Rua Jose Paulino Barbosa; deste, segue com o azimuth de 108°59'32" e distância de 89,10m, indo até o vértice M01, de coordenadas N=7.946.457,563m e E=485.111,881m; deste, segue confrontando com a Área Remanescente da Associação Caçu Esporte Clube, com os respectivos azimutes e distâncias: 198°31'57" e distância de 52,71m, indo até o vértice M08, de coordenadas N=7.946.407,589m e E=485.095,128m; 229°44'01" e distância de 60,95m, indo até o vértice M05, de coordenadas N=7.946.368,192m e E=485.048,618m; deste, segue confrontando com a Avenida 20 de Outubro (Noé Rodrigues da Silva), com azimuth de 320°50'28" e distância de 105,16m, indo até o vértice M06, de coordenadas N=7.946.449,735m e E=484.982,210m; deste, segue confrontando com a Área Verde do Bairro Arco Iris, com o azimuth 50°58'00" e distância de 58,47m, indo até o vértice M07, ponto inicial da descrição desse perímetro.

Caçu (GO), 26 de outubro de 2019.


Silvino Rodrigues de Oliveira
TRT - 1007669691



DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA(M²)	PERCENTUAL(%)
ÁREA TOTAL DAS QILBAS		7.785,18m²	100%
ÁREA DE LOTES		3.242,92m²	41,66%
ÁREA USO PÚBLICO		2.799,13m²	35,95%
ÁREA VERDE			
ÁREA SIST. VIÁRIO		1.743,13m²	22,39%
ÁREA P. PERMANENTE			
NÚMERO DE QUADRAS	02		

Título		Folha	
LEVANTAMENTO GEODÉSICO		01	
Origem:			
Loteamento			
Localidade:			
CIDADE DE CAÇU			
Propriedade:			
MUNICÍPIO DE CAÇU			
Município:			
MUNICÍPIO DE CAÇU			
Área de Terras Perímetro Urbano			
Escala:			
1 : 10.000			
Sinaliza:		Rep. Técnico:	
Quilômetro de Área:		SILVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA	
ÁREA: 7.785,18 m²		CFT - 1007669691	
Assinatura:			

LAUDO DE AVALIAÇÃO 74/2019

A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, nomeada por meio do Decreto nº. 006/2018, e convocada para proceder a avaliação de imóvel urbano descrito à seguir:

1º Descrição: *Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice M01, de coordenadas N=7.946.457,563m e E=485.111,881m, cravado junto a área desmembrada (Prefeitura Municipal de Caçu); deste, segue confrontando com a Rua Jose Paulino Barbosa com o azimute de 108°59'32" e distância de 132,74m, indo até o vértice M02, de coordenadas N=7.946.414,364m e E=485.237,398m; deste, segue confrontando com a Rua Antonio Nunes Borges, com os respectivos azimutes e distâncias: 200°06'15" e distância de 36,08m, indo até o vértice M03, de coordenadas N=7.946.380,479m e E=485.224,996m; 230°50'30" e distância de 144,52m, indo até o vértice M04, de coordenadas N=7.946.289,219m e E=485.112,932m; deste, segue confrontando com a Avenida 20 de Outubro (Noé Rodrigues da Silva), com azimute de 320°50'28" e distância de 101,85m, indo até o vértice M05, de coordenadas N=7.946.368,192m e E=485.048,618m; deste, segue confrontando com a área desmembrada (Prefeitura Municipal de Caçu), com os respectivos azimutes e distâncias: 49°44'01" e distância de 60,95m, indo até o vértice M08, de coordenadas N=7.946.407,589m e E=485.095,128m; 18°31'57" e distância de 52,71m, indo até o vértice M01, ponto inicial da descrição desse perímetro.*

Com área de 16.414,82m², de Propriedade de ASSOCIAÇÃO CAÇU ESPORTE CLUBE e matrícula 8.320.

Baseado na planta de valores de área urbana, o metro quadrado desta região nua vale R\$ 62,90 R\$ assim:

Área = 16.414,82m² x 62,90R\$/M² = 1.032.492,18R\$

2º Descrição: *: Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice M07, de coordenadas N=7.946.486,560m e E=485.027,631m, cravado junto a Área Verde do Bairro Arco Iris; deste, segue confrontando com a Área Institucional do Bairro Agua Fria com a Rua Jose Paulino Barbosa; deste, segue com o azimute de 108°59'32" e distância de 89,10m, indo até o vértice M01, de coordenadas N=7.946.457,563m e E=485.111,881m; deste, segue confrontando com a Área Remanescente da Associação Caçu Esporte Clube, com os respectivos azimutes e distâncias: 198°31'57" e distância de 52,71m, indo até o vértice M08, de coordenadas N=7.946.407,589m e E=485.095,128m; 229°44'01" e distância de 60,95m, indo até o vértice M05, de*



coordenadas $N=7.946.368,192m$ e $E=485.048,618m$; deste, segue confrontando com a Avenida 20 de Outubro (Noé Rodrigues da Silva), com azimute de $320^{\circ}50'28''$ e distância de $105,16m$, indo até o vértice M06, de coordenadas $N=7.946.449,735m$ e $E=484.982,210m$; deste, segue confrontando com a Área Verde do Bairro Arco Iris, com o azimute $50^{\circ}58'00''$ e distância de $58,47m$, indo até o vértice M07, ponto inicial da descrição desse perímetro.

Com área de $7.785,18m^2$, de Propriedade de PODER PÚBLICO MUNICIPAL e matrícula 8.321.

Baseado na planta de valores de área urbana, o metro quadrado desta região nua vale R\$ 62,90 R\$ assim:

Área = $7.785,18m^2 \times 62,90R\$/M^2 = 489.687,82R\%$

Totalizando: $1.032.492,18R\% + 489.687,82R\%$

Valor Total: R\$ 1.522.180,00 (Hum milhão quinhentos e vinte e dois mil cento e oitenta reais)

OBSERVAÇÃO: Na avaliação foi levado em consideração o valor de mercado e a localização do imóvel:

Caçu, Goiás, em 31 de outubro de 2019.



Karla Giroto Barcelos
Departamento de Engenharia



Odair José Guimarães
Secretário



Danilo Vieira Nascimento
Membro

LAUDO DE AVALIAÇÃO 75/2019

A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, nomeada por meio do Decreto nº. 006/2018, e convocada para proceder a avaliação de imóvel urbano descrito à seguir: Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice M-08; deste, segue confrontando com o Setor Vale do Sol 2, com o azimuth de 47°07'43" e distância de 214,71m, vai ter o vértice M-07; deste, segue confrontando com a ser loteada pelo Poder Publico Municipal, com os respectivos azimutes e distâncias: 167°35'16" e distância de 83,31m, até o vértice M-06; 261°57'14" e distância de 143,13m, até o vértice M-05; 171°47'45" e distância de 49,93m, até o vértice M-04; 262°06'02" e distância de 82,30m, até o vértice M-03; 349°35'38" e distância de 50,32m, até o vértice M-02; deste, segue confrontando com a Área Remanescente, com os respectivos azimutes e distancias: 349°35'38" e distância de 19,75m, até o vértice M-10; 79°49'04" e distância de 03,86m, até o vértice M-09; 354°45'53" e distância de 78,79m, indo até o vértice M-08, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Com área de 24.218,00m², de Propriedade de PODER PÚBLICO MUNICIPAL, área a ser alienada à ASSOCIAÇÃO CAÇU ESPORTE CLUBE.

Baseado na planta de valores de área urbana, o metro quadrado desta região nua vale R\$ 45,00 R\$ assim:

Área = 24.218,00m² x 45,00R\$/M²= 1.089.810,00R\$

Benfeitorias: No local encontra-se uma residência com dois pavimentos em alvenaria, cobertura com telha cerâmica, esquadrias de madeira, metalon e vidro temperado, piso cerâmica, parcialmente pintada. Possui 25% de área terraplanada com postes de iluminação com pétalas e tubulação. No valor de 270.000,00R\$.

Gramma: 50.000,00R\$

Alambrado: 100.000,00R\$

Total: 420.000,00R\$

Totalizando: 1.089.810,00R\$ + 420.000,00R\$



Valor Total: R\$1.509.810,00(Hum milhão quinhentos e nove mil oitocentos e dez reais)

OBSERVAÇÃO: Na avaliação foi levado em consideração o valor de mercado e a localização do imóvel:

Caçu, Goiás, em 31 de outubro de 2019.



Karla Girotto Barcelos
Departamento de Engenharia



Odair José Guimarães
Secretário



Danilo Vieira Nascimento
Membro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇU

Rua José Reinaldo Vieira nº 1201 - Loteamento Municipal - Caçu - GO - CEP: 75.813-000
Fone: (064) 3656-1067

Oldack Musa dos Santos
Oficial

Missê Sousa Carvalho
Suboficial

Maristela Sousa C. Paranaíba
Escrevente

Ângela de Castro Santos
Escrevente

*Plube do
Baco*

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

CERTIFICO que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 2.492, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original no LIVRO: 2-0, fls. 143. MATRÍCULA nº 2.492. DATA: 28 de dezembro de 1984. IMÓVEL: uma gleba de terras situada neste Município, na Fazenda "Sucuri", com a área de quarenta e oito hectares, quarenta e um ares e trinta e dois vírgula noventa e sete centiares (48ha 41a 32,97ca), em culturas de segunda classe, formada em capim jaraguá, com as divisas e confrontações seguintes: começam no canto da cerca de arame na divisa com Célia Gama da Silva; daí, seguem pela cerca de arame com o rumo de 63°21'NE e distância de 662,36m, vão ter o canto da cerca de arame, confrontando, até aí, com Célia Gama da Silva; daí, seguem com o rumo de 23°15'NW e distância de 104,25m, vão ter o canto da cerca de arame na divisa com o loteamento da Prefeitura Municipal, confrontando, até aí, com Vicente Moraes da Silva; daí, seguem pela cerca de arame com o rumo de 25°52'NW e distância de 631,00m, vão ter o canto da cerca de arame na divisa com Pedro Teixeira de Paula, confrontando, até aí, com o Loteamento da Prefeitura Municipal; daí, seguem pela cerca de arame com os respectivos rumos e distâncias: 53°23'SW, 215,00m; 34°30'NW, 158,64m, vão ter o canto da cerca de arame na divisa com a CASEGO, confrontando, até aí, com Pedro Teixeira de Paula; daí, seguem pela cerca de arame com o rumo de 55°14'SW e distância de 155,40m, vão ter o canto da cerca de arame; daí, seguem pela cerca de arame com o rumo de 36°06'NW e distância de 12,23m, vão ter o canto da cerca de arame na divisa com Anízio Pereira Alves, confrontando, até aí, com a CASEGO; daí, seguem pela cerca de arame com os respectivos rumos e distâncias: 39°03'SW, 166,86m; 31°13'SE, 353,85m; 54°20'SW, 228,64m, vão ter o canto da cerca de arame na beira da Estrada Municipal CAW-3, confrontando, até aí, com Anízio Pereira Alves; daí, seguem pela cerca de arame com o rumo de 35°53'SE e distância de 394,77m, vão ter o canto da cerca de arame na divisa com Célia Gama da Silva, onde tiveram início estas divisas, confrontando, até aí, com a Estrada Municipal CAW-3; cadastrada no INCRA sob os n.ºs. 936057 001180-3, com 32,1ha de área total; fração mínima de parcelamento, 3,0 ha; módulo fiscal, 35,0; número de módulos fiscais, 0,83; e, 936057 001538-8, com 51,3ha de área total; fração mínima de parcelamento, 3,0; módulo fiscal, 35,0; número de módulos fiscais, 1,41. PROPRIETÁRIOS: ANÍZIO PEREIRA ALVES, produtor rural, CI-RG nº 434.969-GO, e DAGUIMAR ALVES DE FREITAS, do lar, CI-RG nº 670.321-GO, casados entre si sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77, CPF-MF, comum ao casal, nº 012.693.641-20, e ALBINA CÂNDIDA DA COSTA, do lar, separada judicialmente, CI-RG nº 789.203-GO e CIC nº 269.985.211-20, brasileiros, capazes, residentes e domiciliados neste Município, na Fazenda Sucuri, lugar Água Fria. Números dos registros anteriores: 2.465, 3.502, 3.582, 4.550 e matrícula nº 2.288, às fls. 104 do livro 2-N, R-4-490 e R-1-1.512 e matrícula nº 2.482, às fls. 131, deste livro. O referido é verdade e dou fé. (a) Altino Barboza, Oficial

Substituto.



R-1-2.492. (Livro 2-O, fls. 143). Nos termos da escritura de compra e venda de 20 de dezembro de 1984, das notas do 1º Tabelionato local, lavrada às fls. 37/38vº do livro nº 65, por mim, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por CLUBE DO LACO DE OURO, Associação Esportiva e Recreativa, CGC/MF nº 00.079.384/0001-80, sediado neste Município, na Rodovia CAW-3 - Km 01, representado pelo seu Presidente, Sr. Renato Teixeira de Paula, brasileiro, casado, produtor rural, CI-RG nº 10.846.659-SP, CIC nº 157.867.571-53, residente e domiciliado nesta Cidade, à Av. Izidoro Goulart nº 213, por compra feita a Anízio Pereira Alves, produtor rural, CI-RG nº 434.969-GO, e Daguiomar Alves de Freitas, do lar, CI-RG nº 670.321-GO, casados entre si sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, CPF-MF, comum ao casal, nº 012.693.641-20, e Albina Cândida da Costa, do lar, separada judicialmente, CI-RG nº 789.203-GO, CIC nº 269.985.211-20, brasileiros, capazes, residentes e domiciliados neste Município, na Fazenda Sucuri, lugar denominado Água Fria, pelo preço de Cr\$ 80.000.000 (oitenta milhões de cruzeiros), não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Caçu, 28 de dezembro de 1984. (a) Altino Barboza, Oficial Substituto.

AV-2-2.492. (Livro 2-O, fls. 143). A requerimento do proprietário, firmado em 17 de maio de 1995, procedo a esta averbação para constar a edificação, sobre o imóvel objeto da presente matrícula, de 9.260,91m², de construção, no valor de R\$ 211.496,00 (duzentos e onze mil, quatrocentos e noventa e seis reais), assim distribuídos: uma construção com a área de 205,50m² destinada a bar e restaurante, com um salão, dois banheiros, cozinha, construído em alvenaria, piso de cerâmica, paredes de vidro, teto de madeira, coberto de telhas plan, no valor de R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais); duas dependências ao lado direito do restaurante, construídas em alvenaria, a primeira com a área de 30,00m² e a segunda com a área de 40,25m², no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); um palco construído em alvenaria, coberto com telhas plan, com a área de 60,00m², no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); um banheiro público ao lado do palco, construído em alvenaria, com a área de 45,90m², no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); uma construção em alvenaria destinada a escritório, na recepção, com a área de 35,36m², no valor de R\$ 4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais); dois reservatórios d'água, construídos em alvenaria, um com a área de 25,56m² e o outro com a área de 34,56m², no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), uma casa para motor estacionário em alvenaria, com a área de 2,50m², no valor de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais); um conjunto de 30 baias para equinos, construída em alvenaria, coberto de telhas plan, com a área de 513,42m², com pista de areia para aquecimento e dois palcos de banho, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais); um barracão para exposição de animais, com cocheiras, estrutura metálica, coberto de telhas de zinco, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); uma casa para zelador em alvenaria com área de 77,00m² e uma dependência ao lado, também em alvenaria, com a área de 24,00m², no valor de R\$ 12.625,00 (doze mil, seiscentos e vinte e cinco reais); um conjunto de currais destinado a leilões, com a área de 3.683,00m², com palco de recepção, sem cobertura, com banheiros em alvenaria, com a área de 31,50m² e uma construção em alvenaria, destinada a uma cozinha e churrasqueira, com a área de 30,00m², no valor de R\$ 73.660,00 (setenta e três mil, seiscentos e sessenta reais); uma pista de areia, com dois conjuntos de currais nas testeiras, construídos de madeira com cordoalha, com a área total de 4.107,30m², no valor de R\$ 20.536,00 (vinte mil, quinhentos e trinta e seis reais); cercas e pastagens - quinze piquetes formados em grama, brachiária e outros capins, com cercas de arame liso e postes de madeira de lei, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo, estas benfeitorias, o valor total de R\$ 221.496,00 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais); as construções, devidamente matriculadas no INSS sob nº 08-043-01.328/74, conforme CND nº 235740, expedida pelo Posto de Arrecadação e Fiscalização, em Jataí, Goiás, datada de 16 de maio de 1995, arquivada neste Cartório. O referido é verdade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇU

Rua José Reinaldo Vieira nº 1201 - Loteamento Municipal - Caçu - GO - CEP: 75.813-000
Fone: (064) 3656-1067

Oldack Musa dos Santos
Oficial

Missê Sousa Carvalho
Suboficial

Maristela Sousa C. Paranaíba
Escrevente

Ângela de Castro Santos
Escrevente

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

e dou fé. Caçu, 24 de maio de 1995. (a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

R-3-2.492. (Livro 2-O, fls. 143). Nos termos da escritura pública de venda e compra com pacto adjeto de hipoteca de 14 de novembro de 1995, das notas do 1º Tabelionato local, lavrada às fls. vº93 a 97 do livro nº 84, por mim, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por MARINHO MORAES DE LIMA, brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado à Rua Marechal Paulo Torres nº 294, aptº 203, centro, na cidade de Vassouras-RJ, portador da CI-RG nº 2.720.536-SSP-MG e do CIC-MF nº 022.445.434-04; PEDRO PAULA VIVACQUA, economista, portador da carteira de identidade do IPF nº 515.723, de 30/04/65, e sua mulher, Sra. SÔNIA MARIA VERGUEIRO VIVACQUA, portadora da carteira de identidade da IFP nº 3.754.638, expedida em 24/04/75, de prendas do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, portadores dos CIC-MF, comum ao casal nº 203.206.477-49, residentes e domiciliados na Estrada da Barra da Tijuca nº 1006, Bloco 02, 303, na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, por compra feita ao Clube do Laço de Ouro, Associação Esportiva e Recreativa, sediada neste Município, na Rodovia CAW-3, Km 01, inscrito no CGC-MF sob o nº 00.079.384/0001-80, pelo preço de R\$ 232.300,00 (duzentos e trinta e dois mil e trezentos reais), não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Caçu, 12 de dezembro de 1995. (a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

R-4-2.492. (Livro 2-AD, fls. 155). De conformidade com a escritura acima, o imóvel objeto da presente matrícula foi dado, em primeira, única e especial hipoteca, por seus proprietários, ao Clube do Laço de Ouro, Associação Esportiva e Recreativa, sediada neste Município, na Rodovia CAW-3, Km 01, CGC-MF nº 00.079.384/0001-80, para garantia da dívida de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), representados, na data da presente escritura, por 9.000 (nove mil) arrobas de carne bovina, especificamente carne de boi gordo, para serem entregues na forma e datas seguintes: 1)- 4.500 (quatro mil e quinhentas) arrobas, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), no dia 30 de maio de 1996; 2) - 4.500 arrobas, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), no dia 30 de maio de 1997, sendo que as arrobas deverão ser entregues em carcaça, na sede do Clube do Laço de Ouro. As demais condições constam da própria escritura. O referido é verdade e dou fé. Caçu, 12 de dezembro de 1995. (a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

R-5-2.492. (Livro 2-AD, fls. 155). De conformidade com a escritura de compra e venda de 11 de março de 1996, lavrada no 6º Ofício de Notas da Comarca do Rio de Janeiro-RJ, às fls. 059 do livro nº 5362, pelo Escrevente Luiz Antônio Cândido de Oliveira, cinquenta por cento (50%) do imóvel e benfeitorias constantes na presente matrícula, foram adquiridos por PEDRO PAULO VIVACQUA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens com Sônia Maria Vergueiro Vivacqua, antes da Lei 6.515/77, economista, CI-RG nº 515.723-IPF, CPF-MF nº 203.206.477-49, residente no Rio de Janeiro-RJ, à Estrada da Barra

da Tijuca 1006/303, por compra feita a Marinho Moraes de Lima, brasileiro, solteiro, industrial, CI-RG nº 2.720.536-SSP-MG, CPF-MF nº 022.445.434-00, residente à Rua Marechal Paulo Torres nº 294, aptº 203, Vassouras-RJ, valor de R\$ 26.150,00 (vinte e seis mil, cento e cinquenta reais). O referido é verdade e dou fé. Caçu, 03 de maio de 1996. (a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

AV-6-2.492. (Livro 2-AD, fls. 155). Procedo a esta averbação, nos termos do recibo e autorização para baixa de hipoteca, firmado em 05 de agosto de 1996, pelo credor Clube do Laço de Ouro, representado pelo Presidente José Osvaldo Ferreira, para constar que **fica cancelado e considerado inexistente o R-4-2.492, acima, visto terem os devedores solvido a totalidade de seu débito.** O referido é verdade e dou fé. Caçu, 07 de agosto de 1996. (a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

R-7-2.492. (Livro 2-AD, fls. 155vº). Em cumprimento ao respeitável mandado de registro de penhora datado de 30 de maio de 2001, assinado pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca, Dr. Mábio Antônio Macêdo, extraído dos autos nº 4.581/00 - 1º Cível local, de Ação de Execução por Quantia Certa c/ Dev. Solvente, movida por Master Factoring Fomento Mercantil Ltda., em desfavor de Do Laço Comercialização de Animais Ltda., **procedo o registro da penhora do imóvel objeto da presente matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 11.005,13 (onze mil, cinco reais e treze centavos).** O referido é verdade e dou fé. Caçu, 04 de setembro de 2001. (a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

R-8-2.492. (Livro 2-AD, fls. 155vº). De conformidade com respectivo termo, lavrado, em consonância com a alteração introduzida no Código de Processo Civil, artigo 659, parágrafo 4º, pela Lei 10.444, de 07/05/2002, pela Escrivã Dalila F. Mesquita Diniz, da Escrivania de Menores e 1º do Cível da Comarca de Quirinópolis-GO, nos autos nº 6.626/2002, Ação de Execução Cambial, promovida por Delcídes Ferreira de Souza, brasileiro, divorciado, advogado, OAB-GO nº 8.293, CIC-MF nº 100.680.821-34, residente e domiciliado naquela Cidade, à Rua Francisco Correa, 32, contra Adriático Alimentos Ltda., representado pelos sócios, Espólio de Pedro Paulo Vivacqua, CPF-MF nº 203.206.477-49, representado pela inventariante Anna Paula Vivacqua Ravagnani, com endereço na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, Barra da Tijuca, Av. Dom Pepe nº 606, aptº 404, e Clóvis Roberto Richard Ravagnani, CPF-MF nº 589.310.077-87, com endereço em Rio Verde-GO, Parque dos Buritis, à Rua 12 nº 120, **procedo ao registro da penhora do imóvel desta matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 157.980,12 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta reais e doze centavos),** devida ao exequente. Ficou como depositário fiel, sob as penas da Lei, o depositário público de Quirinópolis-GO. O referido é verdade e dou fé. Caçu, 27 de novembro de 2002. (a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

R-9-2.492. (Livro 2-AD, fls. 155vº). Em cumprimento à intimação do MM. juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Quirinópolis, Goiás, Dr. Fausto Moreira Diniz, datada de 05 de maio de 2003, expedida nos autos nº 6.976/2003, de Ação de Execução por quantia certa, movida por Delcídes Ferreira de Souza contra Adriático Alimentos Ltda. e outro, ação esta que teve curso pelo 1º Cível daquela comarca, **procedo ao registro da penhora do imóvel objeto da presente matrícula para assegurar o pagamento da importância de R\$ 176.270,75 (cento e setenta e seis mil, duzentos e setenta reais).** devida aos exequentes. Dou fé. Caçu, 08 de maio de 2003. (a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

AV-10-2.492. (Livro 2-AD, fls. 155vº). Faço a presente averbação para constar, corretamente o valor citado no R-9, acima, que é R\$ 176.270,75 (cento e setenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco centavos). Dou fé. Caçu, 08 de maio de 2003. (a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

R-11-2.492. (Livro 2-AD, fls. 155vº). Em cumprimento ao Mandado de Intimação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇU

Rua José Reinaldo Vieira nº 1201 - Loteamento Municipal - Caçu - GO - CEP: 75.813-000
Fone: (064) 3656-1067

Oldack Musa dos Santos
Oficial

Missé Sousa Carvalho
Suboficial

Maristela Sousa C. Paranaíba
Escrevente

Ângela de Castro Santos
Escrevente

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

do MM. Juiz de Direito da Vara do Trabalho em Jataí, Goiás, Dr. Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa, expedido nos autos nº 00481-2003-111-18-00-8 de Ação Trabalhista movida por Néviton de Sousa Ferreira e outros, em face de Adriático Alimentos Ltda. e Pedro Paulo Vivácqua, **procedo o arresto do imóvel objeto da presente matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), devida aos exequêntes.** Dou fé. Caçu, 10 de novembro de 2003. (a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

R-12-2.492. (Livro 02, ficha 03). Em cumprimento ao Mandado de Registro da Vara do Trabalho de Jataí, Goiás, datado de 08 de julho de 2004, extraído dos autos nº 01043-2001-111-18-00-5, de reclamação trabalhista movida por Neviton de Souza Ferreira, em desfavor de Adriático Alimentos Ltda, **procedo ao registro da penhora do imóvel objeto da presente matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 170.850,99 (cento e setenta mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos), devida ao exequente.** Dou fé. Caçu, 03 de agosto de 2004.

R-13-2.492. (Livro 02, ficha 03). Nos termos da Carta de Arrematação datada de 21 de setembro de 2005, extraída dos autos nº 6.626/2003, de Ação de Execução, em trâmite na Escriania do 1º Cível da Comarca de Quirinópolis, Estado de Goiás, na qual figura como exequente Delcídes Ferreira de Souza e como executado Adriático Alimentos Ltda. e Espólio de Pedro Paula Vivacqua, devidamente assinada pelo MM. Juiz de Direito Dr. Gustavo Assis Garcia, **coube ao arrematante DELCIDES FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, sob o nº 8.293, CPF-MF 100.680.821-34, residente e domiciliado em Quirinópolis-GO, na Rua Francisco Correa Neves, 32, Centro, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo maior lance oferecido no valor de R\$ 478.310,17 (quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e dez reais e dezessete centavos).** Dou fé. Caçu, 09 de agosto de 2007.

R-14-2.492. (Livro 02, ficha 03vº). Nos termos da escritura de compra e venda de 11 de fevereiro de 2008, do Cartório de Registro de Imóveis, Anexos e Tabelionato de Notas de Gouvelândia, Comarca de Quirinópolis-GO, lavrada às fls. 129vº a 133 do livro nº 05 pela Tabeliã Maria Cristina Pucineli, o **imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por NEIDE BIMBATO, brasileira, solteira, bancária, CI-RG 5.187.325-SSP-SP, CPF-MF 466.010.908-91, residente e domiciliada em Votuporanga-SP, na Rua Permambuco, 3411, aptº 11, por compra feita ao Espólio de Delcídes Ferreira de Souza, representado pelo Alvará Judicial extraído dos autos nº 8016 e pelo Inventariante Giorgi Thompson de Souza, advogado, OAB-GO nº 18.694, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Quirinópolis-GO, pelo preço de R\$ 213.021,59 (duzentos e treze mil, vinte e um reais e cinquenta e nove centavos), com as seguintes condições: a compradora aceita o imóvel nas condições em que se encontra, assumindo doravante todas as obrigações**

trabalhistas e encargos consignados na Carta de Arrematação, bem como os débitos e acessórios contidos na referida Carta, ficando o vendedor obrigado a assumir todos os encargos trabalhistas a partir da data da escritura e a entregar o imóvel totalmente desocupado. Dou fé. Caçu, 26 de fevereiro de 2008.



AV-15-2.492 (Livro 02). INCRA E NIRF. Faço a presente averbação para constar que o imóvel objeto da presente matrícula está cadastrado no INCRA, em nome de Delcídes Ferreira de Souza, brasileiro, sob nº 926.132.035.211-9, com 48,4000ha de área total; módulo fiscal 35,0ha; número de módulos fiscais, 1,3828; fração mínima de parcelamento 3,0000ha, conforme CCIR, emissão 2003/2004/2005, que me foi apresentado, e na Receita Federal sob nº 4.293.848-1, estando com o ITR devidamente quitado até esta data, conforme Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em 23.05.2008, com validade até 24.11.2008, arquivada neste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Caçu, 17 de junho de 2008.

R-16-2.492 (Livro 02). COMPRA E VENDA. Nos termos da escritura pública de compra e venda de 16 de junho de 2008, das notas do 1º Tabelionato local, lavrada às fls. 112 a 114 do livro nº 110, pela Escrevente Missé Sousa Carvalho, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por WILMAR NUNES PIRES, brasileiro, farmacêutico, portador da CI-RG nº 1.093.556-2ª via-SSP-GO, inscrito no CPF-MF sob nº 277.663.491-91, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Sena e Melo nº 930, Vila Martins, casado, sob o regime da comunhão parcial de bens, com Eneida Cristina e Silva Pires, brasileira, fonoaudióloga, portadora da CI-RG nº 1.396.586-2ª via-SSP-GO, inscrita no CPF-MF sob nº 478.987.801-59; e, JOSÉ THOMAZ PIRES, brasileiro, comerciante, portador da CI-RG nº 132.032-2ª via-SSP-GO, inscrito no CPF-MF sob nº 016.698.691-72, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Francisco Cândido de Castro nº 630, Vila Martins, casado, sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, com Lázara Pires da Silva, brasileira, do lar, portadora da CI-RG 1.003.427-SSP-GO, inscrita no CPF-MF sob nº 704.906.861-68, por compra feita a Neide Bimbato, brasileira, solteira, maior, bancária, portadora da CI-RG nº 5.187.325-SSP-SP, inscrita no CPF-MF sob nº 466.010.908-91, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, 3411, apartamento 111, em Votuporanga, São Paulo, pelo preço R\$ 313.018,51 (trezentos e treze mil, dezoito reais e cinquenta e um centavos), distribuído em R\$ 213.018,51 para a terra nua e R\$ 100.000,00 para as benfeitorias, sendo R\$ 263.018,51 (duzentos e sessenta e três mil, dezoito reais e cinquenta e um centavos), pagos no ato da assinatura da escritura e o restante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com pagamento condicionado à baixa das penhoras registradas sob os ns. 07 e 12, desta matrícula, na proporção de 75% (setenta e cinco por cento) para Wilmar Nunes Pires e 25% (vinte e cinco por cento) para José Thomaz Pires). O referido é verdade e dou fé. Caçu, 17 de junho de 2008.

AV-17-2.492 (Livro 02). BAIXA. Nos termos do Mandado de Levantamento de Penhora, datado de 05 de agosto de 2008, devidamente assinado pela MM. Juíza de Direito Dra. Ana Maria de Oliveira, extraído dos autos nº 4.581 de Ação de Execução por Quantia Certa com Devedor Solvente, requerida por Master Factoring Fomento Mercantil Ltda., tendo como requerido Do Laço Comercialização de Animais Ltda., procedo a esta averbação para constar o levantamento da penhora objeto do R-7-2.492, acima. Dou fé. Caçu, 11 de agosto de 2008.

AV-18-2.492 (Livro 02). BAIXA. Atendendo determinação do MM. Juiz Titular da Vara do Trabalho de Jataí-GO, constante do Ofício nº 700/2008, de 03 de setembro de 2008, assinado pelo Diretor da Secretaria Caio da Silva Rocha, faço a presente averbação para promover a baixa da penhora do imóvel desta matrícula, constante do R-12, acima. Dou fé. Caçu, 19 de setembro de 2008.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇU

Rua José Reinaldo Vieira nº 1201 - Loteamento Municipal - Caçu - GO - CEP: 75.813-000
Fone: (064) 3656-1067

Oldack Musa dos Santos
Oficial

Missé Sousa Carvalho
Suboficial

Maristela Sousa C. Paranaíba
Escrevente

Ângela de Castro Santos
Escrevente

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

AV-19-2.492 (Livro 02). QUITAÇÃO. A requerimento de Wilmar Nunes Pires, já qualificado, datado de 25 de setembro de 2008, **faço a presente averbação para constar a quitação da importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente ao restante do débito relativo à aquisição do imóvel, constante do R-16, acima, de conformidade com o recibo firmado por Neide Bimbato em 23 de setembro de 2008, arquivado neste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Caçu, 1º de outubro de 2008.**

AV-20-2.492 (Livro 02). BAIXA. Nos termos do Ofício nº 700/2008, de 03 de setembro de 2008, mencionado na AV-18-2.492, acima, assinado pelo Diretor da Secretaria da Vara do Trabalho de Jataí-GO, Caio da Silva Rocha, contendo determinação do MM. Juiz Titular, **faço a presente averbação para constar o cancelamento do arresto do imóvel desta matrícula, registrado sob o nº R-11-2.492. Dou fé. Caçu, 15 de abril de 2009.**

AV-21-2.492 (Livro 02). BAIXA. A requerimento do proprietário Wilmar Nunes Pires, acima qualificado, **faço a presente averbação para constar o cancelamento das penhoras objeto dos registros ns. R-8 e R-9 desta matrícula, por ter sido, com a arrematação do imóvel em hasta pública feita por Delcídes Ferreira de Souza, ocorrida em 19 de setembro de 2005, saldados os débitos que deram origem àquelas penhoras. Dou fé. Caçu, 17 de abril de 2009.**

R-22-2.492 (Livro 02). MEAÇÃO. De conformidade com a escritura pública de inventário e partilha dos bens deixados por falecimento de Lázara Pires da Silva de 25 de fevereiro de 2011, lavrada no Tabelionato de Notas local, às fls. 134 a 140 do livro nº 119, pelo Tabelião Oldack Musa dos Santos, nos termos da Lei nº 11.441, de 04 de janeiro de 2007 e Resolução nº 35/2007 do Conselho Nacional de Justiça, **12,50% (doze e meio por cento) do imóvel objeto da presente matrícula coube ao meeiro JOSÉ THOMAZ PIRES, brasileiro, viúvo, pecuarista, CI-RG nº 132.032-2ª via-SSP-GO, CPF-MF nº 016.698.691-72, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Francisco Candido de Castro nº 630, Vila Martins, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). O referido é verdade e dou fé. Caçu, 09 de março de 2011. (a) Missé Sousa Carvalho, Suboficial.**

R-23-2.492 (Livro 02). HERANÇA. De conformidade com a escritura pública de inventário e partilha dos bens deixados por falecimento de Lázara Pires da Silva de 25 de fevereiro de 2011, lavrada no Tabelionato de Notas local, às fls. 134 a 140 do livro nº 119, pelo Tabelião Oldack Musa dos Santos, nos termos da Lei nº 11.441, de 04 de janeiro de 2007 e Resolução nº 35/2007 do Conselho Nacional de Justiça, **12,50% (doze e meio por cento) do imóvel objeto da presente matrícula coube ao herdeiro WILMAR NUNES PIRES, brasileiro, farmacêutico, CI-RG nº 1.093.556-2ª via-SSP-GO, CPF-MF nº 277.663.491-91, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Sena e Melo nº 930, Setor Central, casado, sob o regime da comunhão parcial de bens, em 17 de dezembro**

de 1988, com **ENEIDA CRISTINA E SILVA PIRES**, brasileira, fonoaudióloga, CI-RG nº 1.396.586-2ª via-SSP-GO, CPF-MF nº 478.987.801-59, conforme certidão de casamento extraída do Livro nº 11 aux., fls. 189, Termo nº 5583, do Cartório de Registro Civil 3ª Circunscrição, da Comarca de Goiânia, Goiás, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). O referido é verdade e dou fé. Caçu, 09 de março de 2011. (a) Missé Sousa Carvalho, Suboficial.

R-24-2.492 (Livro 02). COMPRA E VENDA. Nos termos da escritura pública de compra e venda de 04 de maio de 2011, das notas do 1º Tabelionato local, lavrada às fls. 185/186vº do livro nº 118, pela Escrevente Maristela Sousa Carvalho Paranaíba, 12,50% (doze e meio por cento) do imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por **WILMAR NUNES PIRES**, brasileiro, farmacêutico, CI-RG nº 1.093.556-2ª via-SSP-GO, CPF-MF nº 277.663.491-91, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Sena e Melo nº 930, Setor Central, casado, sob o regime da comunhão parcial de bens, em 17 de dezembro de 1988, com **ENEIDA CRISTINA E SILVA PIRES**, brasileira, fonoaudióloga, CI-RG nº 1.396.586-2ª via-SSP-GO, CPF-MF nº 478.987.801-59, conforme certidão de casamento extraída do Livro nº 11 aux., fls. 189, Termo nº 5583, do Cartório de Registro Civil 3ª Circunscrição, da Comarca de Goiânia, Goiás, por compra feita a José Thomaz Pires, brasileiro, viúvo, pecuarista, CI-RG nº 132.032-2ª via-SSP-GO, CPF-MF nº 016.698.691-72, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Francisco Cândido de Castro nº 630, Vila Martins, pelo preço de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Caçu, 09 de maio de 2011. (a) Maristela Sousa Carvalho Paranaíba, Escrevente.

R-25-2.492 (Livro 02). DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL. Nos termos da escritura pública de desapropriação amigável de 10 de janeiro de 2014, das notas do 1º Tabelionato local, lavrada às fls. 118 a 121 do Livro nº 130, por mim, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido pelo **MUNICÍPIO DE CAÇU**, entidade de direito público interno, com sede administrativa nesta Cidade, na Rua Manoel Franco nº 695, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.164.292/0001-60, por desapropriação feita a Wilmar Nunes Pires, farmacêutico, nascido no dia 23 de janeiro de 1964, CI-RG nº 1.093.556-2ª via-SSP-GO, CPF-MF nº 277.663.491-91, e sua mulher, Eneida Cristina e Silva Pires, fonoaudióloga, nascida no dia 09 de fevereiro de 1967, CI-RG nº 1.396.586-2ª via-SSP-GO, CPF-MF nº 478.987.801-59, brasileiros, casados aos 17 de dezembro de 1988, sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento extraída do Livro nº 11 auxiliar, fls. 189, Termo nº 5583, do Cartório de Registro Civil 3ª Circunscrição, da Comarca de Goiânia, Goiás, residentes e domiciliados nesta Cidade, na Rua Sena e Melo nº 930, Setor Central, pelo preço de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), distribuído em R\$ 750.206,16 (setecentos e cinquenta mil, duzentos e seis reais e dezesseis centavos) para a terra nua e R\$ 1.949.793,84 (um milhão, novecentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) para as benfeitorias, do qual a importância de R\$ 1.517.156,85 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) foi paga no dia 10 (dez) de dezembro (12) do ano de dois mil e treze (2013), através do cheque nº 851047, conta 10.001-3, agência 0836-2, de emissão da Prefeitura Municipal de Caçu, para depósito na conta corrente nº 8.154-X, agência 0836-2, Banco do Brasil S/A, de titularidade de Wilmar Nunes Pires, e o restante, ou seja, R\$ 1.182.843,15 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e quinze centavos), a ser pago no ato da assinatura da presente escritura, através do cheque nº 850037, conta 14.511-4, agência 0836-2, de emissão da Prefeitura Municipal de Caçu, sendo que parte da área desapropriada, medindo trinta e oito hectares, dezesseis ares e sessenta e quatro centiares (38ha 16a 64ca), destinar-se-á ao parcelamento do solo para construção de casas para famílias de menor poder aquisitivo (art.5º, alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41), situada dentro das seguintes divisas e confrontações: "inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C72-M-001, de coordenadas N 7.946.861,360m e E 486.650,356m; deste, segue confrontando com a área da



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇU

Rua José Reinaldo Vieira nº 1201 - Loteamento Municipal - Caçu - GO - CEP: 75.813-000
Fone: (064) 3656-1067

Oldack Musa dos Santos
Oficial

Missê Sousa Carvalho
Suboficial

Maristela Sousa C. Paranaíba
Escrevente

Ângela de Castro Santos
Escrevente

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

Prefeitura Municipal, com os respectivos azimutes e distâncias: 137°52'23" e distância de 283,06m; até o vértice C7Z-M-002, de coordenadas N 7.946.651,428m e E 486.840,224m; 137°51'36" e distância de 152,87m; até o vértice C7Z-M-003, de coordenadas N 7.946.538,075m e E 486.942,790m; 137°58'44" e distância de 193,23m; até o vértice C7Z-M-004, de coordenadas N 7.946.394,524m e E 487.072,140m; deste, segue confrontando com Joaquim Soares de Castro, com o azimute de 140°26'27" e distância de 104,03m; até o vértice C7Z-M-005, de coordenadas N 7.946.314,318m e E 487.138,396m; deste, segue confrontando com Célia Gama da Silva, com o azimute de 227°07'43" e distância de 298,22m; até o vértice C7Z-M-006, de coordenadas N 7.946.111,420m e E 486.919,833m; deste, segue confrontando com parte da própria área, com os respectivos azimutes e distâncias: 310°10'59" e distância de 275,01m; até o vértice C7Z-M-016, de coordenadas N 7.946.288,866m e E 486.709,728m; 227°07'43" e distância de 366,87m; até o vértice C7Z-M-008, de coordenadas N 7.946.039,266m e E 486.440,858m; deste, segue confrontando com a estrada municipal CAW-03, com o azimute de 310°11'49" e distância de 121,45m; até o vértice C7Z-M-009, de coordenadas N 7.946.117,649m e E 486.348,094m; deste, segue confrontando com o setor Vale do Sol, com os respectivos azimutes e distâncias: 38°21'55" e distância de 216,27m; até o vértice C7Z-M-010, de coordenadas N 7.946.287,222m e E 486.482,328m; 312°46'13" e distância de 353,01m; até o vértice C7Z-M-011, de coordenadas N 7.946.526,934m e E 486.223,192m; 22°40'50" e distância de 166,72m; até o vértice C7Z-M-012, de coordenadas N 7.946.680,763m e E 486.287,479m; deste, segue confrontando com a Casego, com os respectivos azimutes e distâncias: 128°52'48" e distância de 12,40m; até o vértice C7Z-M-013, de coordenadas N 7.946.672,982m e E 486.297,129m; 38°52'18" e distância de 155,45m; até o vértice C7Z-M-014, de coordenadas N 7.946.794,007m e E 486.394,685m; deste, segue confrontando com o setor Industrial, com os respectivos azimutes e distâncias: 129°37'09" e distância de 158,13m; até o vértice C7Z-M-015, de coordenadas N 7.946.693,172m e E 486.516,490m; 38°31'02" e distância de 214,96m; até o vértice C7Z-M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso 22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM"; e a outra parte, com a área de dez hectares, vinte e quatro ares e sessenta e oito vírgula noventa e sete centiares (10ha 24a 68,97ca), será destinada à instalação de edifícios públicos (art. 5º, alínea "m" do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41), situada dentro das seguintes divisas e confrontações: "inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C7Z-M-006, de coordenadas N 7.946.111,420m e E 486.919,833m; deste, segue confrontando com Célia Gama da Silva, com o azimute de 227°07'43" e distância de 366,84m; até o vértice C7Z-M-007, de coordenadas N 7.945.861,840m e E 486.650,985m; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal CAW-03, com o azimute de 310°10'37" e distância de 275,02m; até o vértice C7Z-M-008, de coordenadas N

7.946.039,266m e E 486.440,858m; deste, segue confrontando com parte da própria área, com os respectivos azimutes e distâncias: 47°07'43" e distância de 366,87m; até o vértice C7Z-M-016, de coordenadas N 7.946.288,866m e E 486.709,728m; 130°10'59" e distância de 275,01m; até o vértice C7Z-M-006, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 51°00', fuso 22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O referido é verdade e dou fé. Caçu, 21 de fevereiro de 2014. (a) Missé Sousa Carvalho, Suboficial.

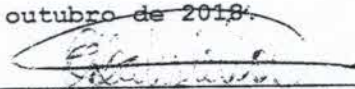
CERTIFICO MAIS que não há registro de ônus reais, legais ou convencionais, tais como cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, rendas temporárias, uso, usufruto, habitação, servidão, enfiteuse, arrendamento, compromisso de compra e venda ou permuta, fideicomisso, arrestos, seqüestros, hipoteca, penhora, nem de ações reais e pessoais reipersecutórias e outros que possam afetar a posse e domínio do imóvel objeto da presente certidão, bem como alienações, ainda que parciais, praticados por iniciativa dos atuais proprietários, ou de cada um de seus antecessores.

Selo Eletrônico n°00831503121040106407661 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



O referido é verdade e dou fé.

Caçu, 11 de outubro de 2018.


Tatiana Guimarães de Oliveira Batistella
ESCREVENTE

E S T A T U T O

CAPÍTULO - I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINS E CORES

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO CAÇU ESPORTE CLUBE, no presente estatuto designado apenas por "ASCEC", sociedade civil fundada em 21 de novembro de 1992, com sede e foro nesta cidade de Caçu, estado de Goiás, compõe-se de número ilimitado de sócios, sem distinção de raça e credo político ou religioso, com personalidade jurídica própria, distinta de seus sócios, que não respondem, subsidiária ou solidariamente, pelas obrigações por ela contraídas.

Parágrafo único - A Associação Caçu Esporte Clube, funcionará com o nome de fantasia "Caçu Esporte Clube".

Art. 2º - O tempo de duração da ASCEC é ilimitado, não podendo ser dissolvida enquanto contar com o mínimo de 30 (trinta) sócios-quentes, em pleno uso e gozo dos direitos que lhes são conferidos pelo Estatuto.

§ 1º - No caso de dissolução de ASCEC, após ser esta promovida definitivamente, será nomeado uma comissão para efetivar a liquidação, que após saldar os débitos, apurado o saldo, o doará a uma instituição de caridade de Caçu, sendo que taças e troféus serão doados à municipalidade, com o compromisso de conservação, pelo órgão competente do setor esportivo e cultural.

§ 2º - Todos os esforços deverão ser congregados a fim de que a ASCEC não venha a perecer.

Art. 3º - A ASCEC tem por fim o incentivo e a prática do desporto amador, nas suas mais variadas modalidades.

Art. 4º - Serão cores da ASCEC o branco o verde e o azul.

§ 1º - O escudo da entidade é semelhante ao da Sociedade Esportiva Palmeiras, nas cores branca verde e azul.

§ 2º - A bandeira da ASCEC será de forma retangular, com fundo branco, tendo o escudo do clube aplicação no canto superior esquerdo.

§ 3º - Os uniformes da ASCEC consistirão de uniforme 1, com camisas brancas, calções verdes e meções brancos, e uniforme 2, com camisas, calções e meções azuis.

CAPÍTULO - II

DOS PODERES DA ASCEC

Art. 5º - São Poderes da ASCEC:

I - A Assembléia Geral

II - O Conselho Deliberativo;

III - O Conselho Fiscal

IV - A Diretoria.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS,
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS
JURÍDICAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Oideck Muss dos Santos
Tabelião e Oficial Vitalício
Rua José Reinaldo Vieira nº 1.201, Lot. Municipal - Caçu-GO - CEP: 76.813-000
Fone: (64) 3600-1007 - CNPJ 02.791.306/0001-07

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado.

Doc. Fê. Caçu - GO, 30 de junho de 2017.

008316121309960949-04267

Em testemunho da verdade.

Thaiz Cristina Guimarães - Escrevente



CAPÍTULO - III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 6º - A Assembleia Geral será constituída por todos os sócios quites, maiores de 16 anos de idade.

Art. 7º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente na primeira semana do mês de dezembro, para eleger a Diretoria e o Conselho Deliberativo e Fiscal, empossar novos membros e comemorar o aniversário do Clube.

§ 1º - O Presidente da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, será o presidente da ASCEC.

§ 2º - Compete também, à Assembleia Geral, decidir sobre fusão ou extinção da entidade.

Art. 8º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente, a qualquer tempo:

- a) - Pelo Presidente da ASCEC;
- b) - Pela maioria dos, membro do Conselho Deliberativo;
- c) - Por um terço da Assembleia Geral.

CAPÍTULO - IV

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 9º - O Conselho Deliberativo é órgão consultivo da ASCEC e se comporá de 11 (onze) membros efetivos e de 5 (cinco) suplentes, com idade mínima de 18 anos, residentes em Caçu, todos sócios contribuintes do clube, sendo no mínimo dois terços de brasileiros, todos eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 1 (um) ano.

Parágrafo único - Os membros dos conselhos de que trata o artigo, poderão ser reeleitos.

Art. 10 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral, em escrutínio secreto, por maioria simples, para mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução por uma vez ao mesmo cargo.

Parágrafo único - Na eventualidade de se concorrer apenas uma chapa a votação poderá acontecer por aclamação.

CAPÍTULO - V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 11 - O Conselho Fiscal é o órgão incumbido de acompanhar, orientar e fiscalizar a gestão financeira e contábil da ASCEC.

Art. 12 - Os sócios membros do Conselho Fiscal, três efetivos e três suplentes, deverão contar com um mínimo de 21 anos, se possível, contadores.

CAPÍTULO - VI

DA DIRETORIA

Art. 13 - Compõe-se a Diretoria, de 7 (sete) membros, eleitos na primeira quinzena do mês de dezembro, na forma do art. 10.

Art. 14 - O membro da Diretoria que não fizer jus ao cargo ou faltar mais de três reuniões consecutivas ou seis intercaladas, sem justo motivo, será afastado, assumindo o cargo o respectivo substituto na forma do Estatuto, o mesmo acontecendo em caso de vacância por outros motivos.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS,
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS
JURÍDICAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Oldack Mussa dos Santos
Tabelião e Oficial Vitalício
Rua José Reinoldo Vieira nº 1.251, Lm. Municipal - Caçu-GO - CEP: 75.813-000
Fone: (64) 3656-1031 - CNPJ 02.751.386/0001-47

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado.

Dou Fê. Caçu - GO, 30 de junho de 2017.
008316121309060949-04298

Em testemunho da verdade.

Thaiz Cristina Guimarães - Escrevente



CAPÍTULO - VII

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 15. - São atribuições da Diretoria:

- a) - Administrar a ASCEC praticando todos os atos legais necessários ao seu perfeito funcionamento;
- b) - Organizar o regimento interno da ASCEC, ouvido o conselho de liberativo;
- c) - Decidir sobre a admissão, suspensão, transferência, eliminação ou readmissões de sócios;
- d) - Impor penalidades aos sócios;
- e) - Propor ao conselho deliberativo:
 - 1 - A reforma do presente estatuto;
 - 2 - A concessão de Títulos honoríficos;
 - 3 - A decisão de caso omissio no estatuto.
- f) - Promover a prática das mais diversas modalidades de esportes, em caráter amador, com destaque para o futebol.
- g) - Estipular o preço dos títulos patrimoniais da ASCEC, valor este fixado, ouvido o Conselho Deleberativo;
- h) - Organizar o plano de ação anual da Diretoria, bem como o orçamento para o exercício seguinte, submetendo-os a apreciação do conselho fiscal.

Art. 16 - Compete ao presidente da ASCEC:

- a) - A gestão geral das atividades do Clube (ASCEC), executiva e representativa da mesma, em todas as suas relações, inclusive em juízo, ativa e passivamente, podendo constituir mandatários.
- b) - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da assembléia geral, na forma do estatuto.
- c) - Executar as deliberações da Diretoria e dos Conselhos, zelando pelo fiel cumprimento do Estatuto.
- d) - Nomear, contratar e dispensar empregados, observados os dispositivos legais, o Estatuto e a palavra da diretoria;
- e) - Contratar, ouvida a Diretoria, atletas, técnicos, massagistas e outros nessessários ao desempenho das atividades da ASCEC, bem como puni-los ou dispensálos na forma da Lei;
- f) - Fixar o período de férias dos atletas, nunca inferior a 30 (trinta) dias corridos, na forma da legislação em vigor
- g) - Solicitar aos respectivos presidentes, apresentando razões, a convocação extraordinária de qualquer dos conselhos.
- i) - Assinar.

1 - Com o 1º Secretário: títulos honoríficos, títulos de sócios e toda a correspondência do clube, bem como as carteiras dos associados.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS,
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS
JURÍDICAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Oídack Musa dos Santos
Tabelião e Oficial Público
Rua José Reinado Vieira nº 1.201, Lot. Municipal - Caju - GO - CEP: 75.913-490
Fone: (64) 3556-1097 - CNPJ 02.751.286/0001-07

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado.

Dou Fé. Caju - GO, 30 de junho de 2017.

008316121308060949-04299

Em testemunho

da verdade

Thaiz Cristina Guimarães - Escrevente

2 - Com o 1º Tesoureiro: cheques, recibos, cauções ordens de pagamento e toda a documentação que envolve responsabilidade financeira.

j) - E Ainda: Autorizar despesas orçamentárias, rubricar livros, ceder, ocasionalmente a qualquer título, dependência do clube, desde que não venha de encontro aos interesses sociais.

Art. 17 - Compete ao Vice Presidente:

a) - Substituir o presidente em suas faltas e impedimento e em caso de renúncia.

b) - Colaborar com o presidente no que lhe for solicitado.

Art. 18 - Compete ao Diretor de Futebol:

a) - Instituir, organizar e comandar o departamento de Futebol da ASCEC, zelando pela formação e manutenção de uma equipe de brio e de elevado nível técnico.

b) - Organizar um regulamento do atleta do clube, apresentando-o à aprovação da Diretoria.

c) - exercer suas funções de comum acordo com a Presidência e demais membros da Diretoria.

Art. 19 - Compete ao 1º Secretário:

a) - Superintender os trabalhos da Secretaria do clube.

b) - Assinar com o Presidente os atos que lhe são próprios.

c) - Assessorar a Presidência nos contactos locais, estaduais ou nacionais.

b) - Redigir e assinar as atas das reuniões da Diretoria, redigir avisos, convocações e correspondências.

e) - Expedir avisos aos sócios interessados, em caso de atraso na liquidação de débitos.

Art. 20 - Compete ao 2º Secretário:

a) - Substituir o 1º secretário nas suas faltas ou impedimentos.

b) - Exercer as funções que lhe forem confiadas pelo Presidente.

Art. 21 - Compete ao 1º Tesoureiro:

a) - Efetivar a arrecadação da receita, buscando meios de aumentá-las.

b) - Promover a liquidação dos débitos advindos de despesas regularmente autorizadas.

c) - Assinar com a presidência os documentos; de que fala o art. 16, letra i, item 2, deste estatuto.

d) - Apresentar ao 1º Secretário relação dos sócios em atraso, incursos em pena de desligamento.

e) - Apresentar ao 1º secretário balancete demonstrativos de receitas e despesas de jogos e festividades.

f) - Organizar anualmente o balanço financeiro e patrimonial.

Art. 22 - Compete ao 2º Tesoureiro:

a) - Substituir o 1º Tesoureiro nas suas faltas ou impedimentos.

b) - Exercer as funções que lhe forem confiadas pelo Presidente.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS. 1º TABELIONATO DE NOTAS,
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS
JURÍDICAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Oidat. Mussa dos Santos
Tabelião e Oficial Vitalício
Rua José Reinaldo Vieira nº 1.291, Lot. Municipal - Capu-BO - CEP: 75.613-000
Fone: (64) 3656-1067 - CNPJ 02.751.306/0001-07

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado.

Dou Fê. Capu - GO, 30 de junho de 2017.
008316121308080949-04300

Em testemunho da verdade.

Thaís Priscila Guimarães - Ferraz

Art. 23 - Compete ao Diretor de Esporte

- a) - Organizar Equipes, nas modalidades desportivas as mais diversas, promovendo torneios e competições, buscando sempre incentivar a prática desportiva pela juventude.
- b) - Zelar pelos materiais e instalações desportivas.
- c) - Surgerir a Presidência a criação de divisões especializadas.
- d) - Sugerir à Presidência a admissão de sócios atletas.
- e) - Cumprir fielmente os encargos que lhe forem atribuídos.

CAPÍTULO VIII

DOS SÓCIOS

Art. 24 - O quadro social do clube se compõe de sócios de ambos os sexos, sem distinção de classe, divididos nas seguintes categorias e assim definidos:

- a) - Fundadores - aqueles que assinaram a ata de fundação.
- b) - Contribuintes - São aqueles que mensalmente recolhem ao clube uma importância predeterminada.
- c) Atletas - São aqueles inscritos como tais, no clube e na Federação Goiana de Futebol.
- d) - Patrimoniais - São aqueles portadores de títulos patrimoniais da ASCEC.

§ Único - As mensalidades dos sócios contribuintes serão fixadas pela Diretoria.

CAPÍTULO - IX

DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Art. 25 - para ser admitido como sócio, o pretendente deverá ser apresentado por um sócio, preencher formulário próprio e aguardar manifestação da Diretoria, que o fará, na primeira reunião após a propositura.

Art. 26 - A exclusão de qualquer sócio, na conformidade deste Estatuto, se fará em reunião da Diretoria, presentes dois terços dos membros em exercícios.

CAPÍTULO - X

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 27 - usar e gozar de todo o patrimônio da ASCEC, na fórmula dos regulamentos.

Art. 28 - Recolher aos cofres do clube, até o dia 10 (déz) do mês subsequente ao vencido, a mensalidade devida.

Art. 29 - Acatar e cumprir com fidelidade o que determinam este Estatuto, os regulamentos e as decisões da Diretoria.

Art. 30 - Prestar todo o apoio moral e material ao Clube, comparecendo para votar e ser votado e, quando eleito, assumir com dedicação, as funções para as quais foi escolhido.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS,
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS
JURÍDICAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Oldack Mussa dos Santos
Tabelião e Oficial Vitalício
Rua José Reinado Vieira nº 1.201, Lot. Municipal - Capu-GO - CEP: 75.912-000
Fone: (64) 3656-1067 - CNPJ 02.751.388/0001-97

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado.

Dou Fé. Caçu - GO, 30 de junho de 2017.

008316121309000949-04301

Em testemunho da verdade

Thaiz Cristina Guimarães

CAPÍTULO - XI

DO ORÇAMENTO

Art. 31 - A ASCEC terá orçamento anual de receita e despesa e seu ano financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 32 - São receitas da ASCEC:

- Taxas de contribuições de sócios;
- Doações, auxílios e subvenções;
- Rendas de suas praças de esportes;
- Qualquer outra eventual.

Art. 33 - São despesas da ASCEC:

- Aluguel e manutenção da sede;
- Remuneração de Empregados;
- Aquisição de materiais para serviços burocráticos prêmios e troféus;
- Remuneração de assessores e Honorários profissionais;
- Quaisquer outros gastos eventuais.

CAPÍTULO - XII

DAS PENALIDADES

Art. 34 - Todo aquele, sócio ou empregado, inclusive atleta que prejudicar a ASCEC, moral ou materialmente, será eliminado.

Art. 35 - Acarreta ainda eliminação:

- a) - Violação dolosa do estatuto, regulamentos e outras normas do clube;
- b) - Falta de pagamento dos débito para com a ASCEC:

Art. 36 - Serão suspensos ou advertidos, segundo o grau da infração cometida aqueles que:

- a) - Portarem-se inconvenientemente, na sede do clube ou em competições desportivas que este estiver promovendo e ou participando;
- b) - Tentarem danificar qualquer propriedade social.

Art. 37 - A pena de eliminação somente poderá ser aplicada com a aprovação da maioria dos membros da Diretoria, ouvido o Conselho Deliberativo.

Art. 38 - Os sócios eliminados por falta de pagamentos poderão ser readmitidos, por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO - XIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - É facultado à Diretoria, ouvido o Conselho Deliberativo, promover doativo ou contribuição a atletas, de conformidade com a necessidade do caso sem, contudo, gerar vínculo empregatício ou de caráter profissional.

Art. 40 - Aos membros das entidades superiores é assegurado livre acesso em todos as praças esportivas e dependências da sede ASCEC, guardadas as distinções que a função mereça.

Art. 41 - Sempre que solicitada, a ASCEC cederá à Federação Goiana de Futebol ou entidades hierarquicamente superiores, suas praças de esportes e atletas, sem qualquer vantagem pra si, para os mesmos ou para os seus associados.

Art. 42 - A ASCEC deverá promover, sempre que possível, a realização de provas que concorram para o desenvolvimento da juventude.

Art. 43 - O presente Estatuto só poderão ser alterados com aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral, cabendo a Diretoria, ouvido o Conselho Deliberativo, a solução dos casos omissos.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOT.
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS
JURÍDICAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Oldeack Mussa dos Santos
Tabelião e Oficial Público
Rua José Raimundo Vieira nº 1.251, Lote Municipal - Capu-GO - CEP: 75.913-000
Fone: (64) 3036-1097 - CNPJ 02.751.380/0001-07

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado.

Dou Fé. Caçu - GO, 30 de junho de 2017.

008316121309080948-04302

Em testemunho

Thaiz Cristina Guimarães - Escrivente



Art. 44 - Este estatuto entra em vigor na data da sua aprovação.
Art. 45 - Revogam-se as disposições em contrário.

Caçu (GO), 21 de novembro de 1992.

Rui Donzel da Silva



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS,
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS
JURÍDICAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Oldack Musa dos Santos
Tabelião e Oficial Vitalício
Rua José Raimundo Vieira nº 1.291, Lot. Municipal - Caçu-GO - CEP: 75.813-000
Fone: (64) 2656-1867 - CNPJ 02.781.388/0001-47

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado.

Dou Fé. Caçu - GO, 30 de junho de 2017.

008318121309080949-04303

Em testemunho *[assinatura]* da verdade

Thaiz Cristina Guimarães - Escrevente

16 DE JUNHO
2017

ASSOCIAÇÃO CAÇU ESPORTE CLUBE

ATA

Ata da Assembleia Geral da Associação Caçu Esporte Clube-ASCEC, para nomeação de Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria Executiva 2019/2020.

Aos 01 (primeiro) dia do mês de julho do ano de dois mil dezenove (2019), na cidade de Caçu, Estado de Goiás, na Independência do Auditório Municipal da Prefeitura, as 10h00, em Assembleia Geral os Sócios Fundadores e Contribuintes da ASCEC, com fim especial de Eleger os membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, sob a presidência a seguir do Sr., Paulo Júnior da Silva o qual constatou a presença dos membros a seguir: **Hébio Rodrigues de Carvalho, Luana Dias Santos Souto, Wilson Pereira da Silva, Roberto Carlos Moreira, Aguiar Gomes da Cunha, Reni Doniset da Silva, Edinamar Alves Sousa Silva, Jose Nicodemos Magalhaes de Sousa, Paulo Junior da Silva, João Batista Costa do Nascimento, Atanael Anselmo de Sousa, Juliano Campos Vieira, Vilmones Souza Paula, Clodoveu Souza Carvalho, Fabio Ribeiro do Nascimento, Maria Concebida de Freitas, Gean Leonardo de oliveira, Eider Alves da Silva, Fabio Freitas Oliveira, Anália Batista F. Sampaio Borges, Cosmo Luís da Silva Freitas, Luciano Garcia de Jesus, Elisangela Keila de Jesus Iemes, Wanderson Vilela Guimaraes, João Batista da Silva, Rodrigo Valim de Freitas, Delismar Nunes Borges, Aita Rita A. de Oliveira, Suely Gomes da Cruz, Luciana Teles da Silveira Freitas, Jair Gonçalves dos Santos, Valdiane Gomes Monteiro, Altivo Domingos de Freitas, Sinezio Silva Sousa, Leandro Mendes Lima e Renata Martins Campos, Gismar Rita da Silva**, após ter constatado a presença dos membros acima, todos capazes, maiores de dezoito anos, brasileiros e residente em Caçu. O presidente da Sessão pediu então que fossem apresentadas as chapas para concorrerem aos cargos do Conselho Deliberativo, a qual foi apresentada apenas uma chapa composta por: **Atanael Anselmo de Sousa, Maria Concebida de Freitas, Roberto Carlos Moreira, Wilson Pereira da Silva, Aguiar Gomes da Cunha, Fabio Ribeiro do Nascimento, Luciana Teles da Silveira Freitas, João Batista da Silva, Leandro Mendes Lima, Aita Rita A. de Oliveira e Anália Batista F. Sampaio Borges** e suplentes, **Rodrigo Valim de Freitas, Delismar Nunes Borges, Valdiane Gomes Monteiro, Sinezio Silva Souza, Wanderson Vilela Guimaraes**, não havendo outros interessados a concorrer, passou-se a votação. Encerrando-se deu-se início foi constatado os trabalhos de apuração, foram constatados 38 (trinta e oito) votos, todos favoráveis à chapa apresentada. Imediatamente após, o senhor presidente da sessão os declarou empossando, o presidente da sessão pediu que fossem apresentadas às chapas para eleição do Conselho Fiscal. Foi apresentada apenas uma chapa, assim formada: **Fabio Ribeiro do Nascimento, Clodoveu Souza Carvalho e Vilmones Sousa de Paula**, e Suplentes, **Juliano Campos Vieira, Renata Martins Campos e Altivo Domingos de Freitas**. Passou-se a votação e em seguida da apuração dos votos, a exemplo da cotação anterior 38 (trinta e oito) membros, todos favoráveis a chapa apresentada. Foram empossadas pelo presidente da sessão, os membros da chapa eleito. Imediatamente deu-se início a votação para eleição da Diretoria Executiva sendo

apresentada a penas um chapa e assim formada. Presidente: Reni Doniset da Silva, CPF-170.753.601-59, Vice-Presidente: João Batista Costa Nascimento, CPF-220.159.901-78, 1º Secretario: Eider Alves da Silva, CPF - 837.832.961-53, 2º Secretario: Luana Dias Santos Souto, CPF - 027.231.201-04, 1º Tesoureiro: Heber Rodrigues de Carvalho, CPF - 625.938.701-68, 2º Tesoureiro, Jose Nicodemos Magalhaes de Sousa, CPF - 130.439.351-87, Diretor de Esporte: Paulo Junior da Silva, CPF - 277.667.051-68. Eleita por unanimidade os diretores foram devidamente empossados, nada mais havendo, foi encerrada a reunião às 11h25min: e eu Eider Alves da Silva, fiz lavrar a presente Ata, que após ser lida, discutida e aprovada, vai devidamente assinada.



Reni Doniset da Silva

Presidente

DIRETORIA DO CAÇU ESPORTE CLUBE

PRESIDENTE

Reni Doniset da Silva

170.753.601-59

VICE-PRESIDENTE

João Batista Costa Nascimento

220.159.901-78

1º SECRETARIO

Eider Alves da Silva

837.832.961-53

2º SECRETARIO

Luana Dias Santos Souto

027.231.201-04

1º TESOUREIRO

Hebio Rodrigues Carvalho

625.938.701-68

2º TESOUREIRO

Jose Nicodemos Magalhaes de Sousa

130.439.351-87

DIRETOR DE ESPORTE

Paulo Junior da Silva

624.787.701-68



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.088.962/0001-44		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO		DATA DE ABERTURA 10/06/1994
MATRIZ		CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL ASSOSSIACAO CACU ESPORTE CLUBE				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CACU ESPORTE CLUBE				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R IZIDORO GOULART		NÚMERO 279	COMPLEMENTO	
CEP 75.813-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACU	UF GO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/10/2019** às **16:04:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS **P-17**
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



COPIA IMPRINTA



ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

SAÍDA EM RISO O TERREIRO NACIONAL

IDENTIFICAD 746257 2.A VIA DATA DE EMISSÃO 14/04/2002

NOME RENE DONISET DA SILVA

ALUGAR MANOEL SILVEIRO DA SILVA
OSMARIA GUILHERMINE DA SILVA

CACU-GO

NATURALIDADE

05/JUL/1958

DATA DE NASCIMENTO

DOC. CACU C. CAS. 32 FLS. 18-V.L. HA-01 CACU-GO EM 24/04/2002

CPF 170753601-59

5726592



17684005